



**MINISTÉRIO
DA DEFESA
EXÉRCITO
BRASILEIRO
SECRETARIA-
GERAL DO
EXÉRCITO**



Portaria - C Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020.

Dispõe sobre instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos, no âmbito do Exército Brasileiro.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o inciso XIV do art. 20 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a Portaria do Ministro da Economia nº 179, de 22 de abril de 2019, a Portaria nº 2.046/GM-MD, de 7 de maio de 2019 e a Portaria Normativa nº 14/GM-MD, de 11 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos, no âmbito do Comando do Exército, acerca dos atos referentes à autorização de novos contratos administrativos e à prorrogação de contratos em vigor, relativos à atividade de custeio.

Art. 2º Os limites e restrições nesta Portaria não se aplicam:

I - aos créditos extraordinários abertos e reabertos no exercício corrente; e

II - às despesas financiadas com recursos de instrumentos de parceria (termo de execução descentralizada e convênios de receita).

Parágrafo único. Os instrumentos de parceria firmados para execução direta de obras e serviços pelo Exército Brasileiro pressupõem a autorização dos respectivos concedentes para a realização de

contratações necessárias à sua realização, independente de novas autorizações pontuais, desde que respectivos processos administrativos contenham informações relativas ao instrumento de parceria e à origem dos recursos.

Art. 3º É de competência do Comandante do Exército a autorização para celebrar novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 4º Ficam subdelegadas competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.

§ 1º Para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), às seguintes autoridades:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do Estado-Maior do Exército (EME);

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - oficiais-generais comandantes de estabelecimento de ensino, comandantes de brigada, artilharia divisionária, grupamento de engenharia, grupamento logístico, Base de Apoio Logístico do Exército, Comando de Aviação do Exército, Comando de Operações Especiais, Comando de Artilharia do Exército e Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

IX - Presidente da Fundação Osorio.

§ 2º Aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 3º No caso de prorrogação contratual, a autoridade responsável pela autorização será definida de acordo com o valor constante no termo aditivo, observados os valores de alçada de que tratam os parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 4º No âmbito dos comandos militares de área, a autorização de que trata o § 1º deverá ser encaminhada ao órgão enquadrante.

Art. 5º Sem prejuízo do que dispõe o art. 5º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a celebração de contratos de locação de imóveis e a prorrogação de contratos de locação de imóveis em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, deverá ser autorizada também pelo Comandante do Exército, vedada a delegação de competência.

Art. 6º Poderão ser autorizadas, excepcionalmente, considerando aspectos de relevância e

urgência e por ato fundamentado, novas locações de veículos, máquinas e equipamentos, suspensas por força da Portaria do Ministro da Economia nº 179, de 22 de abril de 2019, pelas seguintes autoridades:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do EME;

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

VIII - Presidente da Fundação Osorio.

Parágrafo único. Devem ser observadas, para novas locações de veículos, máquinas e equipamentos, o disposto no inciso II do art. 2º, da presente Portaria.

Art. 7º Fica revogada a [Portaria do Comandante do Exército nº 534, de 2 de junho de 2020](#).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Este texto não substitui o publicado no Boletim do Exército nº 49-A/2020.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/05/2022 | Edição: 91 | Seção: 2 | Página: 8

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Gabinete do Comandante

PORTARIA - C EX Nº 485, DE 12 DE MAIO DE 2022

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe, Diretor ou Prefeito das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 1º BIS (Manaus-AM), o Ten Cel INF [REDACTED]
- do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF [REDACTED]
- do 3º BIS (Barcelos-AM), o Maj INF [REDACTED]
- do 24º BIS (São Luís-MA), o Ten Cel INF [REDACTED]
- do Cmdo Fron ACRE / 4º BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel INF [REDACTED]
- do Cmdo Fron RIO NEGRO / 5º BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel [REDACTED]
- do Cmdo Fron RONDONIA / 6º BIS (Guajará-Mirim-RO), o Ten Cel INF [REDACTED]
- do Cmdo Fron RORAIMA / 7º BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF [REDACTED]
- do 2º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF [REDACTED]
- do 9º BI Mtz (Pelotas-RS), o Ten Cel INF [REDACTED]
- do 14º BI Mtz (Jaboatão dos Guararapes-PE), o Ten Cel INF (01 [REDACTED]
- do 19º BI Mtz (São Leopoldo-RS), o Ten Cel INF [REDACTED]
- do 20º BIB (Curitiba-PR), o Ten Cel INF [REDACTED]
- do 22º BI (Palmas-TO), o Ten Cel INF [REDACTED]
- do 25º BC (Teresina-PI), o Ten Cel INF [REDACTED]
- do 25º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF [REDACTED]
- do 28º BIL (Campinas-SP), o Ten Cel INF [REDACTED]
- do 29º BIB (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF [REDACTED]
- do 30º BI Mec (Apucarana-PR), o Ten Cel INF [REDACTED]
- do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel INF [REDACTED]
- do 32º BIL - Mth (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF [REDACTED]

- do 33º BI Mec (Cascavel-PR), o Ten Cel INF [REDACTED]
- do 34º BI Mec (Foz do Iguaçu-PR), o Ten Cel INF [REDACTED]
- do 36º BI Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel INF [REDACTED]
- do 37º BIL (Lins-SP), o Ten Cel INF [REDACTED]
- do 40º BI (Crateús-CE), o Ten Cel INF [REDACTED]
- do 41º BI Mtz (Jataí-GO), o Ten Cel INF [REDACTED]
- do 44º BI Mtz (Cuiabá-MT), o Ten Cel INF [REDACTED]
- do 47º BI (Coxim-MS), o Ten Cel INF [REDACTED]
- do 55º BI (Montes Claros-MG), o Ten Cel INF [REDACTED]

- do 58º BI Mtz (Aragarças-GO), o Ten Cel INF [REDACTED]
- do 59º BI Mtz (Maceió-AL), o Ten Cel INF [REDACTED]
- do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel INF [REDACTED]
- do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF [REDACTED]
- do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF [REDACTED]
- do 3º BPE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF [REDACTED]
- do 4º BPE (Recife-PE), o Ten Cel INF [REDACTED]
- da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF [REDACTED]
- da 1ª Cia Inf (Paulo Afonso-BA), o Ten Cel INF [REDACTED]

- da 2ª Cia Fron (Porto Murtinho-MS), o Ten Cel INF [REDACTED]

- da 15ª Cia Inf Mtz (Guaira-PR), o Ten Cel INF [REDACTED]
- do 1º RC Mec (Itaqui-RS), o Maj CAV [REDACTED]
- do 2º RC Mec (São Borja-RS), o Ten Cel CAV [REDACTED]
- do 4º RCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel CAV [REDACTED]
- do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o Maj CAV [REDACTED]
- do 5º RCC (Rio Negro-PR), o Ten Cel CAV [REDACTED]
- do 5º RC Mec (Quaraí-RS), o Ten Cel CAV [REDACTED]
- do 8º RC Mec (Uruguaiana-RS), o Ten Cel CAV [REDACTED]
- do 9º RCB (São Gabriel-RS), o Ten Cel CAV [REDACTED]
- do 14º RC Mec (São Miguel do Oeste-SC), o Ten Cel CAV [REDACTED]

- do 17º RC Mec (Amambaí-MS), o Ten Cel CAV [REDACTED]
- do 19º RC Mec (Santa Rosa-RS), o Ten Cel CAV [REDACTED]
- do 20º RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV [REDACTED]
- do 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), o Maj CAV [REDACTED]
- do 3º RCG (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV [REDACTED]
- do CA Sul (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV [REDACTED]

- do 4º GAC L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART [REDACTED]

- do 8º GAC Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART [REDACTED]

- do 11º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART [REDACTED]

- do 12º GAC (Jundiaí-SP), o Ten Cel ART [REDACTED]

- do 13º GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ART [REDACTED]

- do 17º GAC (Natal-RN), o Ten Cel ART [REDACTED]

- do 20º GAC L (Barueri-SP), o Ten Cel ART [REDACTED]

- do 22º GAC AP (Uruguaiana-RS), o Ten Cel ART [REDACTED]

- do 26º GAC (Guarapuava-PR), o Ten Cel ART [REDACTED]

- do 29º GAC AP (Cruz Alta-RS), o Maj ART [REDACTED]

- do 31º GAC (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART [REDACTED]

- do 32º GAC (Brasília-DF), o Ten Cel ART [REDACTED]

- do 6º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART [REDACTED]

- da EsACosAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART [REDACTED]

- do 2º GAA Ae (Praia Grande-SP), o Maj ART [REDACTED]

- do 4º GAA Ae (Sete Lagoas-MG), o Ten Cel ART [REDACTED]

- do 11º GAA Ae (Brasília-DF), o Ten Cel ART [REDACTED]

- do 1º BEC (Caicó-RN), o Ten Cel ENG [REDACTED]

- do 3º BEC (Picos-PI), o Ten Cel ENG [REDACTED]

- do 4º BEC (Barreiras-BA), o Ten Cel ENG [REDACTED]

- do 1º BE Cmb (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG [REDACTED]

- do 2º BE Cmb (Pindamonhangaba-SP), o Ten Cel ENG [REDACTED]

- do 4º BE Cmb (Itajubá-MG), o Ten Cel ENG [REDACTED]

- do 6º BE Cmb (São Gabriel-RS), o Ten Cel ENG [REDACTED]

- do 7º BE Cmb (Natal-RN), o Ten Cel ENG [REDACTED]

- do 9º BE Cmb (Aquidauana-MS), o Ten Cel ENG [REDACTED]

- do 12º BE Cmb Bld (Alegrete-RS), o Maj ENG [REDACTED]

- do 2º B Fv (Araguari-MG), o Ten Cel ENG [REDACTED]

- do 1º B Com GE Sl (Manaus-AM), o Ten Cel COM [REDACTED]

- do 3º B Com (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM [REDACTED]

- do 4º B Com (Recife-PE), o Ten Cel COM [REDACTED]
- do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM [REDACTED]
- do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM [REDACTED]
- do CIGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM [REDACTED]
- do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM [REDACTED]
- do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM Tel [REDACTED]
- do 52º CT (Fortaleza-CE), o Ten Cel COM [REDACTED]
- do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Maj QMB [REDACTED]
- do DC Mun (Paracambi-RJ), o Ten Cel QMB [REDACTED]
- do 5º CGCFEx (Curitiba-PR), o Cel SV INT [REDACTED]
- do 7º CGCFEx (Recife-PE), o Cel SV INT [REDACTED]
- do 8º CGCFEx (Belém-PA), o Cel SV INT [REDACTED]
- do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT [REDACTED]
- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT [REDACTED]
- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT [REDACTED]
- do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT [REDACTED]
- do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Ten Cel SV INT [REDACTED]
- do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT [REDACTED]
- do 6º D Sup (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT [REDACTED]
- do 7º D Sup (Recife-PE), o Ten Cel SV INT [REDACTED]
- do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT [REDACTED]
- do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT [REDACTED]
- do 11º D Sup (Brasília-DF), o Ten Cel SV INT [REDACTED]
- do DSSA (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel SV INT [REDACTED]
- da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel QMB [REDACTED]
- da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Maj CAV [REDACTED]
- do 1º B Log Sl (Boa Vista-RR), o Ten Cel CAV [REDACTED]
- do 2º B Log L (Campinas-SP), o Ten Cel COM [REDACTED]
- do 3º B Log (Bagé-RS), o Maj ENG [REDACTED]
- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Maj ART [REDACTED]

- do 9º B Log (Santiago-RS), o Maj QMB [REDACTED]
- do 10º B Log (Alegrete-RS), o Ten Cel ENG [REDACTED]
- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Ten Cel CAV [REDACTED]
- do 16º B Log (Brasília-DF), o Maj QMB [REDACTED]
- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel CAV [REDACTED]
- do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Ten Cel ENG [REDACTED]
- do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV [REDACTED]
- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Maj CAV [REDACTED]
- do 1º BAC (Goiânia-GO), o Ten Cel ART [REDACTED]
- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF [REDACTED]
- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV [REDACTED]
- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV [REDACTED]
- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Ten Cel INF [REDACTED]
- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART [REDACTED]
- da Ba Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel SV INT [REDACTED]
- do Nu 4º B Intlg Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF [REDACTED]
- da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc [REDACTED]
- da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF [REDACTED]
- da EsEEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF [REDACTED]
- do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel INF [REDACTED]
- da BIBLIEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF [REDACTED]
- do M N M S G M (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF [REDACTED]
- do BCSv/AMAN (Resende-RJ), o Ten Cel INF [REDACTED]
- do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Qmc [REDACTED]
- do AGSP (Barueri-SP), o Ten Cel QEM Mec Armt [REDACTED]
- do Pq R Mnt / 10ª RM (Fortaleza-CE), o Ten Cel QMB [REDACTED]
- da CRO / 1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM FC [REDACTED]
- da CRO / 3ª RM (Porto Alegre-RS), o Maj QEM FC [REDACTED]
- da CRO / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM FC [REDACTED]
- da CRO / 9ª RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC [REDACTED]
- da CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Maj QEM FC (0130910847) [REDACTED]

- da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Cel INF [REDACTED]
- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Ten Cel INF [REDACTED]
- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF [REDACTED]
- da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (01 [REDACTED])
- da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF [REDACTED]
- da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF [REDACTED]
- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF [REDACTED]
- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel ART [REDACTED]
- da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG [REDACTED]
- do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED [REDACTED]
- do H Ge BELEM (Belém-PA), a Ten Cel MED [REDACTED]
- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel FARM [REDACTED]
- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG [REDACTED]
- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Ten Cel MED [REDACTED]
- do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), a Maj MED [REDACTED]
- do H Gu BAGE (Bagé-RS), a Maj FARM [REDACTED]
- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel MED [REDACTED]
- do H Gu MARABA (Marabá-PA), o Cel MED [REDACTED]
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf [REDACTED]
- do H M R (Resende-RJ), o Cel MED [REDACTED]
- do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel DENT [REDACTED]
- da Pclin MN (Niterói-RJ), a Ten Cel MED [REDACTED]
- da Pclin MPA (Porto Alegre-RS), a Ten Cel MED [REDACTED]
- do IBEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM [REDACTED]
- da OCEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT [REDACTED]
- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel ENG (01 [REDACTED])
- do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF [REDACTED]
- do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel CAV [REDACTED]
- do CISM (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV [REDACTED]

GEN EX MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 12
(Comissão Coronel Paulo Nunes Leal)

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI
ART. 29 e ART. 35 DA Nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06
(Processo Administrativo nº **#NUP**)

#NOME, em **#CIDADE**

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Setor Requisitante

1.1. Seção Técnica da Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar.

Objeto

1.2. **#NOME**, em **#CIDADE**.

Tipo de Licitação

1.3. **#MODALIDADE**.

2. DECLARAÇÃO

2.1. Declaramos que, para a devida instrução processual, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços elaborados pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos e Advocacia-Geral da União e disponibilizados no sistema comprasgov.br.

3. AJUSTES E JUSTIFICATIVAS

3.1. Informamos que foram feitas supressões e inclusões no modelo marcados em sublinhado ou negrito.

3.2. As supressões e modificações foram de simples adaptação dos modelos a este Órgão e a esta contratação em específico.

Manaus – AM, **#DATA**.

[Redacted] – MAJ QEM
Chefe da Seção Técnica da CRO/12

[Redacted] – CAP QEM
Respondendo pela Chefia da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 12
(Comissão Coronel Paulo Nunes Leal)

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO**
(Processo Administrativo nº #NUP)

#NOME, em #CIDADE

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Sector Requisitante

1.1. Seção Técnica da Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar.

Objeto

1.2. #NOME, em #CIDADE.

Tipo de Licitação

1.3. #MODALIDADE.

2. DECLARAÇÃO

2.1. Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante.

2.2. Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

Manaus – AM, #DATA.

— MAJ QEM
Chefe da Seção Técnica da CRO/12

— CAP QEM
Respondendo pela Chefia da SALC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º GPT E
(COMISSÃO DE OBRAS CORONEL PAULO NUNES LEAL)
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR**

Nota nº 4050, de 4 de junho de 2024, da(o) SALC
Para o BOLETIM INTERNO

Publique-se
Em ____/____/____

_____- **Ten Cel**
Chefe da Comissão Regional de Obras da 12ª RM

COMPOSIÇÃO DE EQUIPE - publicação.

Agente da Contratação e Equipe de Apoio - Designação

Em cumprimento ao disposto nos Art. 7º e 8º da Lei 14.133/2021, nomeio, para a função de Agente da Contratação e membros da equipe de apoio ao Agente da Contratação desta OM, os militares abaixo discriminados, pelo período de 1 (um) ano a contar da data desta publicação:

Cap _____ - **Agente da Contratação**

1º Ten _____ - **Apoio**

3º Sgt _____ - **Apoio**

3º Sgt _____ - **Apoio**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

_____- **Ten Cel**
Chefe da Comissão Regional de Obras da 12ª RM

Publicado no BOLETIM INTERNO nº _____, de ____/____/____, item _____

Referência: Nota para Boletim Interno de 04/06/2024



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º GPT E
(COMISSÃO DE OBRAS CORONEL PAULO NUNES LEAL)
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR**

Nota nº 4691, de 26 de setembro de 2024, da(o) SALC
Para o BOLETIM INTERNO

Em _____ Publique-se
_____/_____/____

_____- Ten Cel
Chefe da Comissão Regional de Obras da 12ª RM

**ABERTURA DE PROCESSO
PREGÃO ELETRÔNICO**

Autorizo o início dos procedimentos relativos à fase interna e externa da contratação do objeto do Processo NUP 64333.003023/2024-72 (Recuperação da Estação de Tratamento de Esgoto 4º Batalhão de Aviação do Exército, em Manaus/AM), PE 90011/2024, autuado em 26 de setembro de 2024 e encaminhado da Seção Técnica para a Seção de Licitações, ambas desta Comissão.

Em consequência, a Seção Técnica e a SALC adotem as providências cabíveis.

_____- Ten Cel
Chefe da Comissão Regional de Obras da 12ª RM

Publicado no BOLETIM INTERNO nº _____, de ____/____/____, item _____

Referência: Nota para Boletim Interno de 26/09/2024



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 12
(Comissão Coronel Paulo Nunes Leal)

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ASPECTOS GERAIS PERTINENTES A OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente registrado em sistema informatizado para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos?	Sim	1
2. Consta documento de formalização de demanda – DFD?	Sim	2
3. Foi juntada aos autos ou indicada expressamente a portaria de designação da equipe de Planejamento para Contratação, conforme as instruções do Capítulo 3 do Instrumento de Padronização de Procedimentos de Contratação (IPP)?	Sim	7
4. Consta estudo técnico preliminar – ETP elaborado no Sistema ETP Digital?	Sim	22
5. Houve justificativa para o caso de ausência de elementos facultativos do ETP?	Não se Aplica	-
6. Foi realizado o gerenciamento de risco, documentado em mapa de risco?	Sim	12
6.1. No caso de serviços de engenharia com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, foi contemplado, no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada?	Não se Aplica	-
7. Foi juntada aos autos declaração do ordenador de despesas de que a despesa possui previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas, para o exercício financeiro em que se realizará a despesa?	Não se Aplica	-
8. Caso a previsão de vigência do contrato ultrapasse um exercício financeiro, foi juntada aos autos declaração do ordenador de despesas de que a despesa tem compatibilidade com o Plano Plurianual?	Não se Aplica	-
9. Caso se trate de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, foi juntada aos autos a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas, e a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias?	Não se Aplica	-
10. Foi juntada a comprovação de titularidade do imóvel objeto da obra ou serviço de engenharia?	Não se Aplica	-
11. Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193, de 2019?	Sim	185
12. Foram obtidas as aprovações e os licenciamentos pertinentes junto às autoridades competentes, se for o caso?	Não se Aplica	-
13. Foi juntado o Termo de Justificativas Técnicas Relevantes - TJTR, disponível no site da AGU, integralmente preenchido?	Sim	41
14. Foi o termo de referência, elaborado no Sistema TR Digital?	Sim	22
14.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU, conforme indicado no capítulo 10, página 54 do IPP?	Sim	22
14.2. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável?	Sim	22
14.3. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Sim	23

14.4. Quando da confecção da manifestação sobre sustentabilidade, foi levado em consideração o conteúdo do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis editado pela Advocacia-Geral da União?	Sim	23
15. O mapa de risco foi atualizado após a confecção do TR?	Sim	12
16. Os documentos técnicos, inclusive das planilhas orçamentárias, foram elaborados por profissional da área de engenharia, arquitetura ou técnico industrial competente, devidamente identificado?	Não se Aplica	-
17. Houve juntada de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT e/ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT (conforme o caso) relativos aos elementos e/ou peças técnicas que instruem os autos, inclusive das planilhas orçamentárias?	Não se Aplica	-
18. Foi juntada aos autos a portaria de designação do pregoeiro e equipe de apoio, caso adotada a modalidade de pregão?	Sim	
19. Caso adotada a modalidade de concorrência, foi juntada aos autos a portaria de designação do agente de contratação, da equipe de apoio ou dos membros da comissão de contratação e seus substitutos?	Não se Aplica	-
20. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$ 80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Não se Aplica	-
21. Foi certificada a utilização dos modelos padronizados da Advocacia-Geral da União/Ministério da Gestão e Inovação mediante a "Declaração de Utilização de Modelos AGU/MGI" (pp. 91-92 do IPP)?	Sim	195

VERIFICAÇÃO RELACIONADA À CONFEÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Consta dos autos manifestação formal do setor competente contendo a análise e as justificativas acerca da metodologia de obtenção dos custos global e unitários de referência da licitação?	Sim	41
2. Foram observados os parâmetros e a ordem definida pelo §2º do art. 23 da Lei 14.133, de 2021?	Sim	41
3. Caso não tenha sido observada a ordem de que trata o item anterior, houve comprovação da inviabilidade de utilização dos parâmetros que precedem, em grau de prioridade, o parâmetro utilizado?	Não se Aplica	-
4. Foram juntados orçamentos sintéticos de cada edificação, instalação física, etapa, parcela ou trecho da obra?	Sim	50
5. Foi juntada planilha orçamentária de consolidação, agrupando em uma única planilha todos os orçamentos sintéticos, nos casos de empreendimentos compostos por várias etapas, parcelas, edificações ou trechos?	Sim	50
6. Foi juntado orçamento resumido, apresentando apenas os subtópicos da planilha orçamentária de consolidação ou os totais do orçamento sintético de cada etapa, parcela, edificação, instalação física ou trecho do empreendimento, nos casos de empreendimentos compostos por várias etapas, parcelas, edificações ou trechos?	Sim	49
7. Foi juntado orçamento analítico formado por composições de custo unitário de todos os serviços existentes no orçamento sintético e de eventuais composições de custo unitário de serviços auxiliares?	Sim	52
8. Foi juntada curva ABC de serviços da planilha orçamentária de consolidação?	Sim	124
9. Foi juntada curva ABC de insumos da planilha orçamentária de consolidação?	Sim	117
10. Foi juntado demonstrativo analítico de encargos sociais utilizados para a mão de obra horista e mensalista?	Sim	Conforme SINAPI
11. Foi juntado demonstrativo analítico das taxas de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI utilizadas?	Sim	147
12. Há demonstrativo de vantagem da adoção ou não do regime de Contribuição Previdenciária Sobre a Renda Bruta - CPRB?	Não se Aplica	-
13. Caso o serviço de engenharia envolva a disponibilização de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, consta planilha de custos e formação de preços?	Não se Aplica	-
14. Caso o orçamento estimado da contratação seja sigiloso, foi juntada aos autos a justificativa?	Não se Aplica	-

VERIFICAÇÃO RELACIONADA À CONFEÇÃO DO ANTEPROJETO E DOS PROJETOS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Caso adotado o regime de contratação integrada, foi elaborado anteprojeto?	Não se Aplica	-
1.1. O anteprojeto atendeu as exigências do inciso XXIV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021?	Não se Aplica	-
2. Foi confeccionado projeto básico, em sendo o caso?	Não se Aplica	-
2.1. O projeto básico atendeu a todas as exigências que constam do inciso XXV do art. 6º da Lei 14.133, de 2021?	Não se Aplica	-
2.2. O projeto básico está atualizado às circunstâncias da publicação do edital?	Não se Aplica	-
2.3. O projeto básico atendeu as diretrizes estabelecidas pelo art. 45 da Lei 14.133/2021?	Não se Aplica	-
3. Foi elaborado o projeto executivo, ou foi previsto no termo de referência ou projeto básico que esse documento técnico será desenvolvido concomitantemente com a execução dos serviços?	Sim	22
3.1. O projeto executivo atendeu às exigências do inciso XXVI do art. 6º da Lei 14.133/2021?	Não se Aplica	-
3.2. O projeto executivo respeitou as bases definidas no projeto básico?	Não se Aplica	-
4. Os projetos desenvolvidos utilizaram adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados conforme determinado pelo §3º do art. 19 da Lei 14.133/2021?	Não se Aplica	-



MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR
(COMISSÃO DE OBRAS CORONEL PAULO NUNES LEAL)

OFÍCIO nº 60-SALC/CRO/12

EB: 64333.003827/2024-71

Manaus, AM, 26 de setembro de 2024.

Senhora

Consultora AGU

Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar

Rua Salvador, nº440, Edifício Soberane, 16º Andar, Sala 1600

CEP 69057040 - Manaus-AM

Assunto: Solicitação de parecer jurídico relativo ao Processo NUP 64333.003023/2024-72 cujo objeto versa sobre Recuperação da Estação de Tratamento de Esgoto 4º Batalhão de Aviação do Exército em Manaus/AM

Senhora Consultora Jurídica da União no Estado do Amazonas,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, de acordo com o art. 53 da Lei no 14.133/21, conforme o seguinte formulário para tramitação:

Data Limite: 15 dias	Solicitação de parecer jurídico destinado ao objeto: Recuperação da Estação de Tratamento de Esgoto 4º Batalhão de Aviação do Exército em Manaus/AM. T.FLS: 506 páginas
e-mail: licitacro12@gmail.com	Telefone: (92) 3238-7514/6853
NUP: 64333.003023/2024-72	Sigla do Órgão: CRO/12
Valor: R\$ 139.627,61	Modalidade: Pregão Eletrônico
Data da criação do processo: 26/09/2024.	
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: maio/2023	

Houve alteração: (X) SIM () NÃO	
Relação dos itens modificados: em negrito e ou sublinhados no documento	
PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	
ASSUNTO/OBJETO: Recuperação da Estação de Tratamento de Esgoto 4º Batalhão de Aviação do Exército em Manaus/AM	
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.	
Observação:	

Certifico o **SOBRESTAMENTO** do processo **NUP 64333.003023/2024-72**, objetivando auxiliar a verificação e análise por parte dessa CJU/AM, assumindo o compromisso da não movimentação deste a partir de 26/09/2024.

[Assinatura] - **1º Tenente**
Chefe da Salc

200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS.

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten Haroldo Artaxesxes Cabral Arruda Júnior**, em 26/09/2024, às 14:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de



13/11/2020 da Presidência da República.

jL0E-5HaS-rYwJ-n8vV



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
SUMÁRIO

COTA n. 00068/2024/E-CJU/ENGENHARIA/CGU/AGU

NUP: 64333.003023/2024-72

INTERESSADOS: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR - CRO/12ª RM

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO

VALOR: R\$139.627,61

1. Trata-se de processo administrativo que visa a análise da minuta de edital de licitação para a contratação de serviço de recuperação da estação de tratamento de esgoto 4º Batalhão de Aviação do Exército em Manaus/AM, Minuta de Edital de Pregão Eletrônico 90011/2024, fls. 151 a 202, do processo em epígrafe. Foram identificadas divergências significativas que requerem a devolução do processo para a devida correção antes do seu prosseguimento.

2. Em específico, as inconsistências referem-se à definição do objeto da licitação, que apresenta contradições quanto à sua natureza- se seria uma licitação para obra ou contratação de serviços comuns de engenharia.

3. O Termo de Referência, fls. 22 a 40, estabelece no item 1.2 “O objeto da licitação tem a natureza de obra de engenharia conforme manifestação fundamentada no Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, apêndice deste Termo de Referência.” O Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, no item 1.1 Classificação como obra ou serviço de engenharia, assim define: “1.1 O objeto da presente licitação constitui **obra de engenharia** sob égide da Lei 14.133/2021, pois é privativo das profissões de engenheiro ou arquiteto e, por tratar-se de **recuperação**, importa em inovação do espaço físico da natureza ou substancial alteração das características originais de bem imóvel”.

4. Obra é toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel (art. 6º, XII, da Lei 14.133/2021). Serviço de engenharia é aquele não enquadrado no conceito de obra, mas que também, por força de lei, é atividade privativa das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados (art. 6º, XXI, da Lei 14.133/2021). Serviço comum de engenharia é aquele que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens. Já o serviço não comum ou especial de engenharia se dá por exclusão, diante de sua alta heterogeneidade ou complexidade (art. 6º, XXI, da Lei 14.133/2021).

5. Desta feita, é a presente cota para requerer que esse r. órgão consulente informe se o objeto a ser contratado é uma **obra de engenharia**, como informado no Termo de Referência e Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, ou se de outra forma, é um **serviço comum de engenharia**, pois anexada minuta de Pregão Eletrônico e assim informado na minuta de contrato apresentada no processo em epígrafe. Se o objeto licitado for uma obra de engenharia, a modalidade licitatória será concorrência, se o objeto licitado for um serviço comum de engenharia, a modalidade licitatória será o pregão. Nesse sentido:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do **caput** do art. 6º desta Lei.

6. Em sendo uma obra de engenharia, solicitamos utilizar a modalidade licitatória concorrência, por meio da minuta de modelo de concorrência disponibilizada pela AGU, adaptando o procedimento, inclusive com a utilização dos instrumentos padronizados e disponibilizados pela AGU. Em sendo o objeto da contratação serviço comum de engenharia, solicitamos assim deixar expresso no processo, por meio de responsável técnico, alterando no que necessário o procedimento, mantendo a modalidade licitatória pregão em caso de serviço comum de engenharia. Solicitamos que exista certificação do valor estimado da contratação.

7. Portanto, para o regular prosseguimento do procedimento, recomenda-se que o órgão defina motivadamente se o objeto da presente licitação é obra ou serviço comum de engenharia, requisito indispensável para o enquadramento da modalidade licitatória como pregão ou concorrência, devendo o órgão proceder as modificações necessárias no ETP, Termo de Referência, TJTR, e nas minutas de edital e contrato, utilizando os modelos disponibilizados pela AGU. Propomos o retorno dos autos ao órgão consulente para as providências solicitadas e o retorno do processo para análise dessa Consultoria Jurídica, com a celeridade que o caso requer.

Brasília, 09 de outubro de 2024.

ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64333003023202472 e da chave de acesso 45d97434

Documento assinado eletronicamente por LUCIENE EVELISE DA SILVA MOREIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1714614762 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LUCIENE EVELISE DA SILVA MOREIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2024 19:54. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 12
(Comissão Coronel Paulo Nunes Leal)

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – 90011/2024

(Processo Administrativo nº 64333.003023/2024-72)

Obra de Engenharia que tem por finalidade a Recuperação da Estação de Tratamento de Esgoto 4º Batalhão de Aviação do Exército, em Manaus / AM

Contratante: (UASG): 160017

Valor total da contratação: R\$ 139.627,61

Data da sessão: XX/XX/XXXX

Critério de julgamento: menor preço global

Modo de disputa: aberto e fechado

Preferência ME/EPP/Equiparadas: ME/EPP

Torna-se público que a **Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar**, por meio de sua **Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC)**, sediada na Avenida Coronel Teixeira, nº 2061, Bairro Ponta Negra, CEP 69037-000, Manaus/AM, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	1
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	3
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	5
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.	6
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	9
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
8.	DOS RECURSOS.....	13
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação da **obra de engenharia que tem como finalidade a Recuperação da Estação de Tratamento de Esgoto 4º Batalhão de Aviação do**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - 90011/2024 - CRO/12 1/17

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - Atualização: maio/2023

Seção Técnica da Comissão Regional de Obras da 12ª RM – Atualização: 11 de março de 2024

[▲sumário▲](#)

Exército, em Manaus / AM,, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.2. A licitação será realizada em item único.
- 1.3. O regime de execução é o de **empreitada**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2, 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem acima.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 698,13 (seiscentos e noventa e oito reais e treze centavos), que equivalem à aproximadamente 0,50% do Valor de Referência.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa o modo de disputa “**aberto e fechado**”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2.2. Empresas brasileiras;

5.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 3.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme Termo de Referência, anexo ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, **o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **30% (trinta por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital seguindo o disposto no Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.

- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por meio do endereço eletrônico licitacro12@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.6. Fraudar a licitação;
- 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. Advertência;
 - 9.2.2. Multa;
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 9.1.3 e 9.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo **e-mail licitacro12@gmail.com**.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência, seus apêndices e anexos;

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

11.11.3. ANEXO III – Modelo de Renúncia de Vistoria Técnica;

11.11.4. ANEXO IV – Modelo Editável de Planilha Orçamentária, BDI e Cronograma.

11.11.5. ANEXO V – Planilha de comprovação de exequibilidade

Manaus – AM, 26 setembro de 2024

 – TC QEM
Ordenador de Despesas da CRO/12



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 12
(Comissão Coronel Paulo Nunes Leal)

MINUTA TERMO DE CONTRATO – XX/AAAA

(Processo Administrativo nº 664333.003023/2024-72)

Obra de Engenharia que tem por finalidade a Recuperação da Estação de Tratamento de Esgoto 4º Batalhão de Aviação do Exército, em Manaus / AM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/AAAA QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA **COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR** E A EMPRESA #EMPRESA.

A **União** por intermédio da **Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar**, com sede Avenida Coronel Teixeira, 2061, Bairro Ponta Negra, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.583.415/0001-00, neste ato representada pelo **Ordenador de Despesas, Tenente-Coronel FÁBIO BARROS DE SOUSA**, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 013091084-7, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa #EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº #EMPRESA_CNPJ, sediada na #EMPRESA_ENDEREÇO doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por #EMPRESA_REPRESENTANTE, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 664333.003023/2024-72** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

SUMÁRIO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)	2
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	2
3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)	2
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.....	2
5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)	3
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)	3
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)	3
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)	4
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).....	5
10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)	10

Termo de Contrato - XX/AAAA - CRO/12..... 1/17
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - Atualização: maio/2023
Seção Técnica da Comissão Regional de Obras da 12ª RM – Atualização: 22 de fevereiro de 2024

[▲sumário▲](#)

11.	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)..	12
12.	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)	14
13.	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)	15
14.	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)	15
15.	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.....	16
16.	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.....	16
17.	CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º).....	16

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da Obra de Engenharia que tem por finalidade a Recuperação da Estação de Tratamento de Esgoto 4º Batalhão de Aviação do Exército, em Manaus / AM, em Costa Marques/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço unitário**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa)** dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2.1. A prorrogação de que trata o subitem anterior será igual ao prazo de execução previsto em cronograma para a conclusão do restante do objeto, acrescido de 180 (cento e oitenta) dias para medidas administrativas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, nas condições constantes no Termo de Referência combinadas com os itens deste Contrato.

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXX (XXXXXXXX)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês de março do ano de 2024.

7.1.2. As demais bases utilizadas foram adequadas para o mês e ano de referência do subitem anterior.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INCC (Índice Nacional de Custo de Construção)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de **um mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um mês**.

- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 8.17.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 8.17.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 8.17.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 8.17.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - 8.17.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas

e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

9.37.1. Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.37.2. Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.37.3. Florestas plantadas; e

9.37.4. Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.38.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

9.38.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.45. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.45.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.46. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.47. Apresentar declaração de que não utiliza de mão-de-obra de pessoas presas ou egressas do Sistema Prisional na realização dos serviços em área militar para a execução do objeto desta licitação, conforme decisão do Despacho nº 15/GM-MD, de 29 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União, Edição 104, Seção 1, Página 20, em 31 de maio de 2019.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade **seguro-garantia, com cláusula de retomada**, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, acrescido do valor conforme preconizado no Art. 59, § 5º, da lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

10.1.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

10.1.2.1. Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.

10.1.2.2. Acompanhar a execução do contrato principal.

10.1.2.3. Ter acesso a auditoria técnica e contábil.

10.1.2.4. Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

10.1.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

10.1.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

10.1.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

10.1.5.1. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

10.1.5.2. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice

10.2. Quando o adjudicatário optar pela oferta de seguro-garantia, deverá fazê-lo previamente à assinatura do contrato, conforme prazo fixado no edital, contado da data de homologação da licitação (art. 96, §3º, da Lei n.º 14.133/2021).

10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item a seguir deste contrato.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

10.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.11.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.11.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.16. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de **1% (um por cento) por dia** de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o **limite de 30 (trinta) dias**;

11.2.4.2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o **máximo de 2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.2.1. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 deste Contrato, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3 deste Contrato, de **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor do Contrato.

11.2.4.5. Para infração descrita no subitem 11.1.2 deste Contrato, a multa será de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para infrações descritas no subitem 11.1.4 deste Contrato, a multa será de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor do Contrato.

11.2.4.7. Para a infração descrita no subitem 11.1.1 deste Contrato, a multa será de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. Gestão/Unidade: 0001/#UASG

13.3. Fonte de Recursos: #FONTERCS

13.4. Programa de Trabalho: #PTRABALHO

13.5. Elemento de Despesa: #ND

13.6. Plano Interno: #PI

13.7. Nota de Empenho: #NE

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus/AM, Seção Judiciária do Estado do Amazonas – Tribunal Regional Federal da 1ª Região para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Manaus – AM, #DATA.

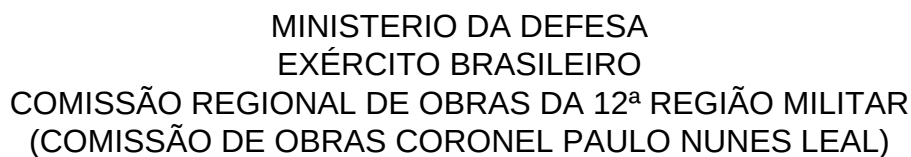
 – TC QEM
Ordenador de Despesas da CRO/12
Responsável Legal pela CONTRATADA

NOME
Representante Legal da CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME
Testemunha

NOME
Testemunha



Termo nº 002/2024 - Processo 64333.003023/2024-72

Em 10/10/2024 às 14:29, faço anexar ao presente processo 64333.003023/2024-72, o(s) documento(s): Ofício-60-SALC_CRO_12.pdf, Parecer_Cju_Cota.pdf, 4ºBAVEx B0073 Rcp ETE EDITAL RC0.pdf, 4ºBAVEx B0073 Rcp ETE RC0.pdf.

Este documento é peça do processo 64333.003023/2024-72



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
SUMÁRIO

COTA n. 00075/2024/E-CJU/ENGENHARIA/CGU/AGU

NUP: 64333.003023/2024-72

INTERESSADOS: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR - CRO/12ª RM

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO

1. Trata-se de processo administrativo que visa a análise da minuta de edital de licitação para a contratação de serviço de recuperação da estação de tratamento de esgoto 4º Batalhão de Aviação do Exército em Manaus/AM, Minuta de Edital de Pregão Eletrônico 90011/2024, fls. 151 a 202, do processo em epígrafe. Foram identificadas divergências significativas que requerem a devolução do processo para a devida correção antes do seu prosseguimento. Em específico, as inconsistências referem-se à definição do objeto da licitação, que apresenta contradições quanto à sua natureza- se seria uma licitação para obra ou contratação de serviços comuns de engenharia.

2. Desta feita, foi realizada a Cota n. 00068/2024/E-CJU/ENGENHARIA/CGU/AGU. Não sendo possível identificar resposta aos questionamentos formulados, foi realizada reunião pela plataforma virtual Microsoft Teams, entre o Chefe da SALC dessa CRO/12 e o Chefe da E-CJU/ENGENHARIA, em substituição, Dr. Bruno Eduardo Araújo Barros de Oliveira e essa subscritora, no dia 17 de outubro passado. Restou expresso pelo r. órgão consulente que o processo seria alvo de nova análise por parte de profissional competente, visando esclarecer a natureza do objeto da licitação, se obra ou serviço de engenharia, para adequação da modalidade licitatória.

3. Solicitamos que esse r. órgão consulente defina se o objeto da presente licitação é uma obra ou um serviço de engenharia, em sendo uma obra de engenharia, solicitamos utilizar a modalidade licitatória concorrência, por meio da minuta de modelo de concorrência disponibilizada pela AGU, adaptando o procedimento, inclusive com a utilização dos instrumentos padronizados e disponibilizados pela AGU. Em sendo o objeto da contratação serviço comum de engenharia, solicitamos assim deixar expresso no processo, por meio de responsável técnico, alterando no que necessário o procedimento, mantendo a modalidade licitatória pregão em caso de serviço comum de engenharia. Solicitamos que exista certificação do valor estimado da contratação.

4. Assim, se definido o objeto como obra de engenharia, a modalidade licitatória é a CONCORRÊNCIA, devendo ser utilizada a minuta de concorrência disponibilizada pela AGU. Definido o objeto como serviço comum de engenharia, a modalidade licitatória é o PREGÃO, devendo ser utilizada a minuta de pregão disponibilizada pela AGU. Propomos o retorno dos autos ao órgão consulente para as providências solicitadas e posteriormente o encaminhamento do processo para análise dessa Consultoria Jurídica, com a celeridade que o caso requer.

Brasília, 18 de outubro de 2024.

[Assinatura]

ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64333003023202472 e da chave de acesso 45d97434

Documento assinado eletronicamente por LUCIENE EVELISE DA SILVA MOREIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1727032872 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LUCIENE EVELISE DA SILVA MOREIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 18-10-2024 22:42. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR
(COMISSÃO DE OBRAS CORONEL PAULO NUNES LEAL)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2024 - Processo 64333.003023/2024-72

Em 13/11/2024 às 11:15, faço anexar ao presente processo 64333.003023/2024-72, o(s) documento(s): 2-COTA_CJU_ETE_BAVEX.pdf.

██ - 1º Ten
2º Adjunto da Salc

DIEx Simplificado Nº 892-Sec Tec/CRO/12
EB: 64333.004502/2024-14

Manaus, AM, 12 de novembro de 2024.

Do Chefe da Seção Técnica

Ao Sr Chefe da Salc

Assunto: Parecer Jurídico COTA referente ao PE 90011/2024 - Recuperação ETE 4º Batalhão de Aviação do Exército, em Manaus/AM - RESPOSTA

Referências:

a) Diex Simplificado nº 112-SALC/CRO/12, de 21 OUT 24.

1. Sobre o assunto, informo que após análise técnica do processo e com base na definição continada na orientação técnica IBRAOP 002-2009, uma obra de engenharia é definida como "toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta".
2. Desta forma, a recuperação de uma ETE se enquadra nesse conceito, pois envolve intervenções estruturais e funcionais que visam a restabelecer a capacidade operacional e a segurança do sistema, caracterizando uma *obra de recuperação*.
3. Isto posto, informo que o objeto é obra de engenharia, enquadrando-o na modalidade licitatória CONCORRÊNCIA, e foram utilizadas as minutas de concorrência disponibilizada pela AGU.

_____- TC
Chefe da Seção Técnica

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC _____ em 12/11/2024, às 15:47 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

6EIW-kvCu-fFAq-A0q/

DIEx Simplificado Nº 893-Sec Tec/CRO/12
EB: 64333.004504/2024-03

URGENTÍSSIMO

Manaus, AM, 12 de novembro de 2024.

Do Chefe da Seção Técnica

Ao Sr Chefe da Salc

Assunto: remessa para CJU do Projeto Básico 24136 - Recuperação da Estação de Tratamento de Esgoto 4º Batalhão de Aviação do Exército, em Manaus / AM

Solicito ao senhor, a abertura do processo e **encaminhamento à CJU** devido a COTA para possibilitar a conclusão da fase de planejamento da contratação do Termo de Referência 24136 - Recuperação da Estação de Tratamento de Esgoto 4º Batalhão de Aviação do Exército, em Manaus / AM, com **valor orçado de R\$ 307.873,09** e na forma de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**. Informo, ainda, que os documentos estão assinados digitalmente e estão disponíveis para acesso na pasta da rede a seguir:

<\\10.79.33.10\10-SecTec_Licitacao\13-PE1124-4ºBAVEx_B0073_Rcp_ETE\01-Envi-CJU\01-Envi-CJU_RV02>

[REDACTED] - TC
Chefe da Seção Técnica

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) TC **[REDACTED]** em 12/11/2024, às 16:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Rrpf-3mzq-XhXT-w24e



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 12
(Comissão Coronel Paulo Nunes Leal)**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - 24136

**RECUPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO 4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO
EXÉRCITO, em Manaus / AM**

SUMÁRIO

1.	INFORMAÇÕES GERAIS	1
2.	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	1
3.	SERVIÇOS	2
4.	RESPONSÁVEIS	2

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Setor Requisitante

1.1. Seção Técnica da Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar.

Objeto

1.2. RECUPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO 4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO, em Manaus / AM.

Data pretendida para a conclusão da contratação

1.3. Contratação prevista para o 2º trimestre de 2024.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do referido objeto visa atender ao Plano de Descentralização de Recursos DPIMA - 2024 priorizados no Plano de Trabalho 2024 (PDR DPIMA 2024) elaborado pela Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente em conjunto com Regiões Militares e Grupamentos de Engenharia

2.2. A contratação, ainda, não engloba serviços que são atribuições dos cargos de carreira deste Órgão Público e nem ferem aos incisos do Art. 48.

2.3. A Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, determinando que os serviços públicos de saneamento devem ser prestados de forma adequada para

Documento de Formalização da Demanda - 24136 - CRO/12 1/3
Seção Técnica da Comissão Regional de Obras da 12ª RM – Atualização: 19 de fevereiro de 2024 [▲sumário▲](#)

proteger a saúde pública e o meio ambiente. Conforme o artigo 45 dessa lei, as edificações permanentes urbanas devem se conectar às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis. No entanto, o § 1º do mesmo artigo estabelece que, na ausência dessas redes públicas, as soluções de saneamento serão definidas pelo poder público municipal ou pela entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico.

2.4. Logo, conforme estabelecido pela Lei 1.192, de 31 de dezembro de 2007, em seu artigo 7º, os empreendimentos potencialmente poluidores, tanto privados quanto públicos, que atendam a uma demanda de mais de 40 (quarenta) pessoas por dia, localizados em áreas urbanas ou de transição desprovidas de sistema público de esgoto, estão sujeitos à obrigatoriedade de instalação de um sistema de tratamento de esgoto de caráter doméstico. Esse sistema deve ser composto por etapas de pré-tratamento, tratamento primário, tratamento secundário e desinfecção.

2.5. Com base no exposto anteriormente, torna-se evidente a necessidade de adequação do sistema de tratamento de efluentes do Batalhão de Aviação. A localização da unidade em uma região desprovida de sistema público de tratamento ou coleta de efluentes ressalta a importância dessa adaptação. Além disso, é fundamental garantir que o sistema seja composto por todas as etapas necessárias, incluindo pré-tratamento, tratamento primário, tratamento secundário e desinfecção.

3. SERVIÇOS

Quantidade a ser contratada

3.1. A contratação trata-se de investimento visando o atendimento da necessidade definida pelo Órgão superior em acordo com o Objeto definido.

3.2. Os quantitativos estimados serão levantados por peça específica de engenharia (Projeto Básico) a ser elaborada e anexada no Termo de Referência contratação pleiteada.

Estimativa do valor da contratação

3.3. O valor total estimado para o Objeto é de 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

3.4. O valor foi estimado por meio de cotação de mercado.

3.5. O valor estimativo é o previsto no Plano de Contratação Anual citado em tópico anterior.

4. RESPONSÁVEIS

Planejamento da Contratação

Atribuição	Nome	Função
Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco	1º Ten [REDACTED]	Chefe da Subseção de Projetos da CRO/12
Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Risco e Termo de Referência	1º Ten [REDACTED]	Adjunto da Seção Técnica da CRO/12
Projeto Básico de Engenharia	1º Ten [REDACTED]	Adjunto da Seção Técnica da CRO/12

Seleção do Fornecedor

Atribuição	Nome	Função
Agente da Contratação e Presidente da CPL	Cap[REDACTED]	Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos
Apoio Técnico Específico	1º Ten[REDACTED]	Assessor da Seção Técnica da CRO/12
Apoio Jurídico e Documental	1º Ten[REDACTED]	Adjunto da Seção de Aquisições Licitações e Contratos
Agente da Contratação	3º Sgt[REDACTED]	Adjunto da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Gestão Contratual

Atribuição	Nome	Função
Gestor do Contrato	TC [REDACTED]	Chefe da Seção Técnica da CRO/12
Fiscal Administrativo	A definir	Adjunto da Seção Técnica da CRO/12
Fiscal Técnico	A definir	Adjunto da Seção Técnica da CRO/12

Manaus – AM, 03 de junho de 2024.



Assinado de forma digital por [REDACTED]
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=19860129000106, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCERTFY, ou=RFB e-CPF A3, cn=[REDACTED]
Dados: 2024.11.12 16:08:33 -04'00'

[REDACTED] – TC QEM
Chefe da Seção Técnica da CRO/12



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 12
(Comissão Coronel Paulo Nunes Leal)**

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – 24136

Objeto: RECUPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO 4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO, em Manaus / AM.

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

Estes Estudos Técnicos Preliminares estão de acordo com o Caderno de Orientação aos Agentes da Administração - 9.1, da Secretaria de Economia e Finanças (SEF).

2. NECESSIDADE

2.1. Descrição da necessidade

A Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, determinando que os serviços públicos de saneamento devem ser prestados de forma adequada para proteger a saúde pública e o meio ambiente. Conforme o artigo 45 dessa lei, as edificações permanentes urbanas devem se conectar às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis. No entanto, o § 1º do mesmo artigo estabelece que, na ausência dessas redes públicas, as soluções de saneamento serão definidas pelo poder público municipal ou pela entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico.

Logo, conforme estabelecido pela Lei 1.192, de 31 de dezembro de 2007, em seu artigo 7º, os empreendimentos potencialmente poluidores, tanto privados quanto públicos, que atendam a uma demanda de mais de 40 (quarenta) pessoas por dia, localizados em áreas urbanas ou de transição desprovidas de sistema público de esgoto, estão sujeitos à obrigatoriedade de instalação de um sistema de tratamento de esgoto de caráter doméstico. Esse sistema deve ser composto por etapas de pré-tratamento, tratamento primário, tratamento secundário e desinfecção.

Com base no exposto anteriormente, torna-se evidente a necessidade de recuperação do sistema de tratamento de efluentes do Batalhão de Aviação. A localização da unidade em uma

região desprovida de sistema público de tratamento ou coleta de efluentes ressalta a importância dessa adaptação. Além disso, é fundamental garantir que o sistema seja composto por todas as etapas necessárias, incluindo pré-tratamento, tratamento primário, tratamento secundário e desinfecção.

2.2. Descrição dos requisitos

Dos serviços necessários:

Para a recuperação da estação de tratamento de esgoto do 4º BAvEx, é necessário que sejam executados os serviços de: demolição, escavação, fundação, alvenaria, rede de esgoto e instalação de sistema de tratamento de efluentes. A execução deve ser realizada com a supervisão e orientação de mão de obra especializada, de forma a garantir a qualidade e atendimento às normas técnicas vigentes

Do modelo de contratação:

Devido às características específicas do objeto, que contempla serviços multidisciplinares, não é possível a execução direta pela administração por falta de mão de obra especializada. Portanto, deverá ser contratada empresa terceira, especializada para execução dos serviços. Por se tratar de obra de engenharia, o modelo de contratação será do tipo não continuado.

Do acompanhamento dos serviços:

O Termo de Referência deverá ser desenvolvido considerando a necessidade da contratação e deve compreender todos os parâmetros e requisitos especificados em seus anexos para garantir a contratação de empresa especializada para execução do objeto.

Da viabilidade de subcontratação:

Por se tratar de obra multidisciplinar, será autorizada a subcontratação de serviços específicos para execução do objeto, de modo a aumentar a produtividade da contratada para atender o Cronograma Físico Financeiro. Os parâmetros da subcontratação serão definidos durante a elaboração do Termo de Referência.

Da possibilidade de modificação subjetiva:

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Da segurança de informações, bens e pessoas:

Durante a execução do contrato, será designado um militar responsável pelo acompanhamento dos serviços e fiscalização das práticas da contratada. O responsável será publicado em Boletim Interno da Comissão Regional de Obras.

Das práticas de sustentabilidade:

Deverão ser seguidas as práticas previstas no Guia de Contratações Sustentáveis da CGU, principalmente nos serviços que envolvem o descarte de resíduos.

3. SOLUÇÃO

3.1. Levantamento de Mercado

Para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, foi realizada consulta ao Painel de Preços para verificação de outras contratações similares por outros órgãos públicos.

Foi consultado também o banco de projetos desta Comissão de Obras e foram contratados sistemas de tratamento de efluentes similares nos últimos anos. Em 2020, foram licitadas as seguintes obras similares:

- a) Tomada de Preço 47/2020: Construções de Estações de Tratamento de Efluentes dos Pelotões Especiais de Fronteira da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, no valor de:
- 1º PEF – YAUARETE: R\$ 264.175,54;
 - 2º PEF – QUERARI: R\$ 258.556,04;
 - 3º PEF – SÃO JOAQUIM: 307.227,30;
 - 4º PEF – CUCUÍ: R\$ 261,042,31;
 - 5º PEF – MATURACÁ: R\$ 264.347,74;
 - 6º PEF – PARI CACHOEIRA: R\$ 313.491,29;
 - 7º PEF – TUNUÍ – R\$ 276.455,77.

As soluções de engenharia são similares e foram aplicadas no projeto aqui tratado. Destaca-se que tanto as características construtivas quanto o método de tratamento do efluente mantêm-se equivalentes. No entanto, o custo estimado variará conforme a capacidade projetada de cada sistema, a qual deve ser dimensionada de acordo com o número de contribuintes a serem atendidos.

3.2. Descrição da solução como um todo

Serão realizados os serviços de demolição, escavação, fundação, alvenaria, rede de esgoto e instalação de sistema de tratamento de efluentes.

Deverá ser realizada a Contratação de empresa especializada em obras ou serviços de engenharia para a recuperação da estação de tratamento de esgoto do 4º BAvEx, em Manaus, com fornecimento de material e mão de obra pela Contratada.

Com a execução dos serviços descritos acima estimasse um ganho da vida útil e redução de custo a logo prazo com manutenção.

3.3. Estimativa das quantidades a serem contratadas

As estimativas das quantidades dos serviços foram definidas previamente de acordo com a área da obra ou serviço a ser executado, descrita na planilha do orçamento.

A área que sofrerá interferência é de aproximadamente 132,0 m², cuja metragem foi levantada por meio de levantamentos realizados *in loco* e levantamento com auxílio de plantas e projetos de engenharia pela equipe da Comissão Regional de Obras 12. Os quantitativos referentes aos itens de serviços propriamente ditos serão definidos com precisão na Planilha estimativa de custos e formação de preços.

3.4. Estimativa do valor da contratação

O valor total estimado para a obra é de 400.000,00 (quatrocentos mil reais). O valor foi estimado por meio de pesquisa de mercado.

O valor estimativo é utilizado para planejamento interno, devendo o valor de referência ser obtido após a elaboração da planilha orçamentária, utilizando como base o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), em atendimento o previsto no art. 3º, caput, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

3.5. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A escolha do não fracionamento do serviço fundamenta-se nas justificativas a seguir.

Economicidade do erário público:

A contratação dos serviços em separado aumentará o custo global dos serviços, visto que surgirá a necessidade de pagamento de administração local para cada empresa.

Sequência dos serviços:

O objeto de cada item é composto, em sua grande maioria, por serviços cuja relação de dependência entre eles é Início-Término (IT), ou seja, um serviço só começa após o término do outro. Esse fator impossibilita o trabalho simultâneo de duas ou mais empresas.

Segurança:

A Organização Militar (OM) deve atender a critérios rígidos de segurança e controle de suas instalações, material e pessoal. A presença de várias empresas aumentaria o número de trabalhadores e comprometeria a segurança, por meio do aumento da complexidade do controle de entrada e saída de pessoal e material.

Interdependência entre os serviços:

Ressalta-se que em obras ou serviços de engenharia com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega da obra.

É oportuno mencionar o entendimento do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

“A obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se pode admitir fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser licitado.

(...)

Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento quantitativo produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar aumento dos custos. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos, Dialética, 2004. 11ª edição, pag. 207)”

Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

3.6. Contratação correlatas e/ou interdependentes

Não foi evidenciada necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

3.7. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação encontra-se prevista para o corrente ano no P Trab 2024-AO 219D.

4. PLANEJAMENTO

4.1. Resultados pretendidos

A contratação busca entregar o objeto de forma satisfatória, pronto para uso e atendendo às necessidades do 4º Batalhão de Aviação do Exército. Conforme a justificativa da contratação, o objetivo é a adoção de um sistema de tratamento de efluentes, utilizando tecnologias adequadas e sempre em conformidade com as diretrizes e padrões ambientais vigentes.

4.2. Providências a serem adotadas

Não foi evidenciada necessidade de adequações no ambiente do órgão

4.3. Possíveis impactos ambientais

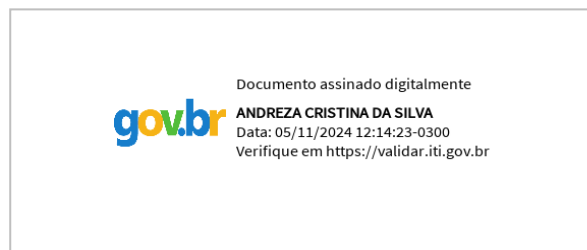
A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

5. VIABILIDADE

5.1. Declaração de viabilidade

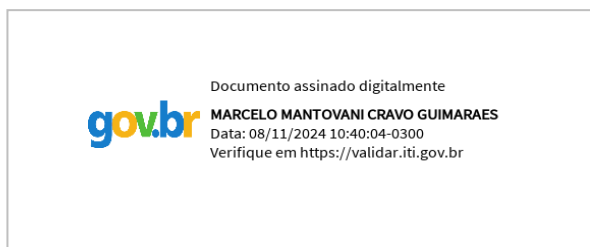
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XII, art 9º da IN 58 de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

Manaus-AM, 05 de junho de 2024.

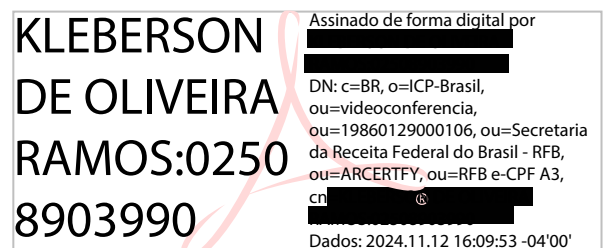


1º Ten OTT ENG AMB
CREA 1408921421/AM
Adj Sec Tec

Aprova:



1º Ten QEM FC
Ch SubSec Proj



TC QEM FC
Ch Sec Tec



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 12
(Comissão Coronel Paulo Nunes Leal)

GERENCIAMENTO DE RISCOS

24136 - RECUPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO 4º
BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO, em Manaus / AM

1. INTRODUÇÃO

No curso da contratação em tela, assim como em toda contratação, vislumbra-se a possibilidade de ocorrência de eventos negativos que podem frustrar ou dificultar o atingimento do objetivo pretendido. O gerenciamento de riscos aqui implementado tem por finalidade mitigar a possibilidade de ocorrência desses eventos negativos.

Este Gerenciamento de Riscos analisa os riscos inerentes à formalização da contratação de empresa ou consórcio para execução de obra de engenharia para recuperação da estação de tratamento de esgoto 4º Batalhão de Aviação do Exército, em Manaus / AM. Assim, a seguir são apresentados os principais riscos levantados pela Equipe de Planejamento da Contratação. O gerenciamento dos riscos de projeto tem como finalidade avaliar a probabilidade e os impactos negativos, desde as contratações até o momento de entrega da obra, bem como identificar os riscos mais relevantes para o projeto e apresentar ações de prevenção e mitigação.

2. METODOLOGIA

Os riscos são classificados conforme os aspectos de probabilidade e impacto, sendo organizados em uma matriz de risco. Por meio desta matriz, os riscos são quantificados de acordo com suas classificações.

2.1. Matriz de Risco

A matriz de risco é determinada levando-se em conta a probabilidade de ocorrência de um evento e seu impacto, sendo o grau do risco a multiplicação entre esses dois fatores. A Tabela I mostra os valores adotados na matriz de risco.

Tabela I - Matriz de Risco

		VALORES DE IMPACTO				
PROBABILIDADE		MUITO BAIXO 0,05	BAIXO 0,1	MÉDIO 0,2	ALTO 0,4	MUITO ALTO 0,8
MUITO ALTA	0,9	0,05	0,09	0,18	0,36	0,72
ALTA	0,7	0,04	0,07	0,14	0,28	0,56
MÉDIA	0,5	0,03	0,05	0,10	0,20	0,40
BAIXA	0,3	0,02	0,03	0,06	0,12	0,24
MUITO BAIXA	0,1	0,01	0,01	0,02	0,04	0,08

2.2. Probabilidade

A probabilidade de um risco está associada a possibilidade de ocorrência, sendo classificada, de acordo com o PMBOK (2017), em:

- Muito alta: maior que 70%;
- Alta: de 51% a 70%;
- Média: de 31% a 50%;

- Baixa: de 11% a 30%;
- Muito baixa: de 1% a 10%;

2.3. Impacto

O impacto de um risco corresponde ao efeito em potencial sobre um ou mais objetivos do projeto, podendo ser avaliado como:

- Muito alto: impacto muito significativo sobre a funcionalidade geral do projeto, tornando-o inviável;
- Alto: impacto significativo sobre a funcionalidade geral, que gera impacto negativo no projeto, podendo torna-lo inviável;
- Médio: gera impacto negativo moderado no projeto, podendo inviabilizá-lo;
- Baixo: gera baixo impacto no projeto sem risco de inviabilizá-lo;
- Muito baixo: impacto secundário sobre funções secundárias, em que gera baixíssimo impacto no projeto sem risco de inviabilizá-lo.

3. MATRIZ DE RISCOS

Para avaliação dos riscos, as principais ocorrências do processo, foram separadas em 06 grupos, sendo eles:

- Contratação: aspectos relativos ao processo de licitação, contratação e garantia do serviço;
- Orçamento: riscos potenciais referentes à aquisição e aos recursos orçamentários;
- Execução do serviço: refere-se aos possíveis imprevistos durante a fase da execução do serviço;
- Medições e pagamentos: aspectos referentes aos serviços prestados por terceiros;
- Recebimento da obra: estende-se às condições de recebimento da obra finalizada;
- Clima: corresponde aos imprevistos relacionados às condições atmosféricas, como por exemplo as chuvas;

Os riscos avaliados, pela equipe de Planejamento da Contratação, estão listados na Tabela II, com indicação de probabilidade e impacto, e seu respectivo fator de risco, conforme Tabela I.

Tabela II - Grau de Risco

Item	Riscos	Probabilidade	Impacto	Grau do Risco
1	Contratação			

1.1	Ausência de Aditivos Contratuais para contemplar eventuais alterações de projeto ou cronograma físico financeiro	Alta	Alto	0,28
1.2	Ausência da devida publicidade de todas as etapas de licitação	Muito baixa	Médio	0,02
1.3	Paralisação da licitação por medida Judicial ou intervenção do órgão de controle	Baixa	Alto	0,12
1.4	Execução de serviços não previstos no contrato original e em seus termos aditivos	Baixa	Alto	0,12
1.5	Contrato encerrado com objeto ainda não finalizado	Baixa	Muito Alto	0,24
1.6	Contratar empresa sem especialização técnica necessária	Média	Alto	0,2
2	Orçamento			
2.1	Aumento do preço de materiais essenciais durante a vigência da ata	Média	Alto	0,2
2.2	Ausência de Previsão de Recurso Orçamentário para contratação	Muito Baixa	Muito Alto	0,08
3	Execução do serviço			
3.1	Não cumprimento de procedimentos específicos da NR 18 - Segurança do Trabalho	Baixa	Alto	0,12
3.2	Queda da estrutura ou desmoronamentos	Muito Baixa	Muito Alto	0,08
3.3	Falha na prestação de serviços pelos fornecedores contratados	Média	Alto	0,2
3.4	Atraso ou problema na entrega dos projetos para aprovação	Muito baixa	Baixo	0,01
3.5	Danos materiais e físicos causados em decorrência dos trabalhos	Muito Baixa	Muito Alto	0,08
3.6	Alterações de projeto em função das instalações existentes	Baixa	Alto	0,12
3.7	Infraestrutura elétrica existente com capacidade insuficiente para resistir às novas cargas	Muito Baixa	Alto	0,04
4	Medições e Pagamentos			
4.1	Pagamento de Serviços não efetivamente executados	Muito Baixa	Muito Alto	0,08
4.2	Pagamento de Serviços executados, porém não aprovados pela fiscalização	Muito Baixa	Alto	0,04
4.3	Divergência entre as medições atestadas e os valores efetivamente pagos	Muito Baixa	Alto	0,04
4.4	Inconsistências e incoerências nos relatórios de fiscalização	Muito Baixa	Médio	0,02
5	Recebimento da Obra			
5.1	Descumprimento de condições descritas no edital para termo de recebimento definitivo	Baixa	Baixo	0,03
5.2	Recebimento da obra com falhas visíveis de execução	Baixa	Alto	0,12

5.3	Recebimento da obra sem aprovação e ligação da concessionária de energia elétrica	Muito Baixa	Muito Baixo	0,005
6	Condições Climáticas			
6.1	Paralisação dos serviços por intempérie	Muito Alta	Baixo	0,09
6.2	Alagamento da Obra	Muito Baixa	Médio	0,02
6.3	Incêndio	Muito Baixa	Muito Alto	0,08

4. ANÁLISE DE RISCOS

Da análise dos riscos avaliados, os itens que merecem maior atenção, foram:

- encerramento do contrato com objeto ainda não finalizado;
- contratar empresa sem especialização técnica necessária;
- aumento de preço de materiais essenciais durante a vigência da ata;
- falha na prestação de serviços pelos fornecedores contratados;
- ausência de Aditivos Contratuais para contemplar eventuais alterações de projeto ou cronograma físico financeiro;

Com base na matriz de risco, pode-se analisar cada situação particularmente e definir estratégias para minimizar, ou eventualmente, mitigar os riscos envolvidos. Especial atenção deve ser dada aos riscos classificados nos quadrantes vermelhos.

RISCO 01 – Encerramento do contrato com objeto ainda não finalizado	
Danos	
Objeto inconcluído e sem possibilidade de elaboração de aditivos de prazo e pagamentos.	
Ação Preventiva	Responsável
Verificação semanal do prazo de vigência do contrato.	Fiscal de Contrato Subseção de Licitações e Contratos
Ação de Contingência	Responsável
Elaboração de novo contrato.	Chefe da Subseção de Licitações e Contratos

RISCO 02 – Contratar empresa sem especialização técnica necessária;
Danos
Incapacidade da empresa na execução objeto, inviabilizando a execução dos serviços.

Ação Preventiva	Responsável
Exigência de capacidade técnico-operacional da empresa licitante e técnico-profissional do seu respectivo responsável técnico.	Subseção de Projetos Área técnica de análise de propostas Subseção de Licitações e Contratos
Ação de Contingência	Responsável
Retificação da fase de habilitação técnica.	Chefe da Subseção de Licitações e Contratos

RISCO 03 – Aumento de preço de materiais essenciais durante a vigência da ata	
Danos	
Impossibilidade da empresa em executar os serviços contratados pelo preço previsto na licitação.	
Ação Preventiva	Responsável
Atualizar o orçamento para que o banco de dados utilizado possua data o mais próximo possível da data de publicação do edital Definir BDI padrão com maior percentual de risco	Subseção de Projetos
Ação de Contingência	Responsável
Elaboração de termo de repactuação econômica (se for o caso) Reajuste Contratual (se for o caso) Republicação da licitação (em caso de licitação deserta)	Fiscal de Contrato Chefe da Subseção de Licitações e Contratos

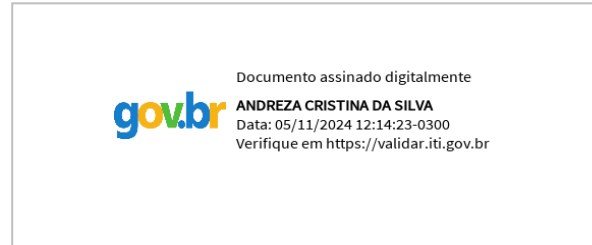
RISCO 04 – Falha na prestação de serviços pelos fornecedores contratados	
Danos	
Objeto executado parcialmente ou em desacordo com as normas técnicas previstas	
Ação Preventiva	Responsável
Fiscalização da execução dos serviços ao longo do contrato Adoção de Índice de Medição de Resultado	Subseção de Projetos Fiscal de Contrato
Ação de Contingência	Responsável

Notificar a contratada. Abrir Processo Administrativo.	Fiscal de Contrato
---	--------------------

RISCO 05 – Ausência de Aditivos Contratuais para contemplar eventuais alterações de projeto ou cronograma físico financeiro	
Danos	
Impossibilidade de entrega do objeto completo ou fora do prazo contratual	
Ação Preventiva	Responsável
Fiscalização da vigência do contrato semanalmente. Elaboração de Termos Aditivos.	Subseção de Projetos Fiscal de Contrato
Ação de Contingência	Responsável
Notificar a contratada. Abrir Processo Administrativo.	Fiscal de Contrato

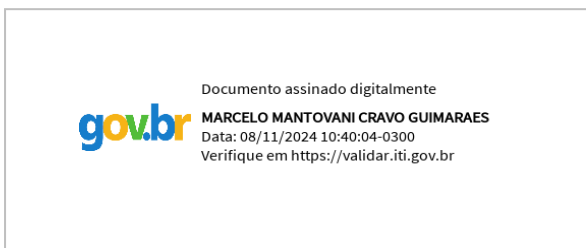
Manaus/AM, 05 de junho de 2024

Responsável:

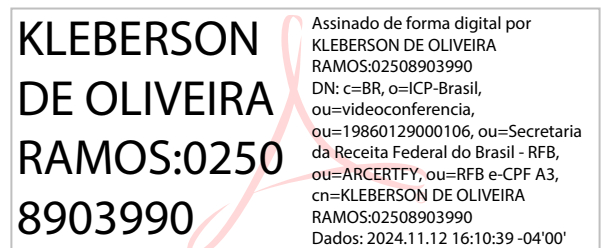


████████████████████ – 1º TEN OTT ENG AMB
CREA 1408921421/AM
Adjunta à SecTec

Aprova:



████████████████████ – 1º Ten QEM FC
Ch SubSec Proj



████████████████████ – TC QEM FC
Ch Sec Tec

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

APRESENTAÇÃO

Apresentou-se em 08 JUN 24, por término de dispensa como recompensa e estar pronto para o serviço.

Em consequência os interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

b. ALTERAÇÕES DE PRESTADORES DE TAREFA POR TEMPO CERTO

FÉRIAS REGULAMENTARES - PTTC - concessão

Esta Chefia concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período de 1º de junho de 2023 a 31 de maio de 2024, a contar de 10 de junho de 2024, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 10 de julho de 2024, conforme preconiza o inciso XVIII do Art 21 e Art 443, ambos do RISG/2003, combinado com o Art 63 do E-1, e pelo inciso III do Art 17 da Portaria Nr 063-DGP, de 5 de abril de 2021:

2º Sg

Em consequência os interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

c. ALTERAÇÕES DE SERVIDORES CIVIS

Dispensa

Concedo ao servidor civil abaixo, 5 (cinco) dias de dispensa total do serviço, como recompensa, a contar de 10 de junho de 2024, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 15 de junho de 2024.

SC

Em consequência os interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as IN 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e IN 58/2022 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, designo a equipe a seguir para o Planejamento da Contratação da Recuperação da Estação de tratamento de Esgoto 4º Batalhão de Aviação do Exército, em Manaus/AM:

1º Ten [REDACTED]

Chefe da Subseção de Projetos da CRO/12

Atribuição: Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco.

1º Ten [REDACTED]

Adjunto da Seção Técnica da CRO/12

Atribuição: Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Risco, Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia.

A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação.

4ª Parte **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

[REDACTED] - Ten Cel
Chefe da Comissão Regional de Obras da 12ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E MEIO AMBIENTE
(Diretoria de Patrimônio do Exército/1956)

PLANO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS DPIMA / 2024

(Previsão de Recurso Orçamentário)



(2ª Edição - 1 FEV 24)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E MEIO AMBIENTE
(Diretoria de Patrimônio do Exército/1956)**

**PLANO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS - 2024
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E MEIO AMBIENTE**

1. FINALIDADE

a.O presente plano tem por finalidade de regular a execução de tarefas ligadas a gestão da Ação Orçamentária 219 D Plano Orçamentário 004, com foco naquelas consideradas prioritárias para aperfeiçoamento dos Subsistemas de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente e apresentar as demais ações orçamentárias;

b. Constituir Previsão de Recurso Orçamentário (PRO) afim de atender requisito formal para início dos processos licitatórios;

c. Permitir a inclusão no Plano de Contratações Anuais das Organizações Militares beneficiadas possibilitando o tempestivo e oportuno emprego do recurso a ser recebido.

2. REFERÊNCIAS

a. Sistema de Planejamento Estratégico do Exército (SIPLEx), aprovado pela Portaria nº 306 – EME, de 22 DEZ 14;

b. Diretriz Especial de Economias e Finanças do Comandante do Exército 2023/2024, 1ª Ed. FEV 23;

c. Plano de Descentralização de Recursos 2024 EME - DEC;

d. Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) 2024; e

3. OBJETIVOS

O presente plano tem por objetivo estabelecer as metas físico-financeiras entre a Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA) e os Grupamentos de Engenharia e Regiões Militares para o Exercício 2024, de acordo com o Planejamento Estratégico do Exército 2024-2027 e dos limites estabelecidos pelo Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) 2024 para o Departamento de Engenharia e Construção (DEC).

4. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

a. DPIMA

1) Acompanhar e supervisionar o desempenho dos Grupamentos de Engenharia e Regiões Militares, avaliando a execução deste plano, por intermédio dos relatórios gerenciais gerados pela Subseção de Recurso Orçamentário do Gabinete.

2) Descentralizar as Organizações Militares os recursos financeiros, estabelecidos no orçamento do Exército Brasileiro a ação orçamentária 219D, para a execução orçamentária, de acordo com as metas e prioridades estabelecidas, conforme os limites de movimentação e empenho impostos para o ano de 2024.

3) Repactuar as metas contidas no anexo, em função da alocação de recursos extraordinários, que porventura sejam destinados ao Departamento de Engenharia e Construção ou restrições orçamentárias impostas pela administração federal.

4) Exercer a função de gerência da AO 219D, eventualmente determinando o recolhimento de recursos, anulação de empenhos, cancelamento de RPNP, etc, segundo orientação da SEF.

b. Grupamentos de Engenharia e Regiões Militares

1) Observar, na esfera de responsabilidade, o descritor da ação orçamentária estabelecido pelo Módulo Orçamentário do Ministério da Economia que trata da caracterização da finalidade do emprego do recurso do Plano Orçamentário 004 – Adequação Ambiental e Patrimonial em apoio as Organizações Militares.

2) Buscar maximizar a execução físico-financeira do presente plano, de modo a não haver perda de recursos orçamentários.

3) Assegurar suporte à realização das atividades voltadas ao cumprimento e à avaliação do cumprimento deste Plano de Descentralização de Recursos.

4) Disponibilizar, mensalmente, os dados da execução do PDR 2024 de forma consolidada, visando o cumprimento das metas estabelecidas pela Diretriz Financeira e Orçamentária do Comandante do Exército.e

5) Cobrar as OM que tenham o lançamento da requisição de recursos no Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (SIGPIMA) e realize o acompanhamento das fases até que o recurso seja descentralizado e a requisição seja finalizada no Sistema.

6) Informar as OM em suas áreas de atuação que as listadas neste Plano e assinaladas com a cor verde estão previstas a receber os recursos solicitados, e que o presente Plano consiste em documento autorizativo de **Previsão de Recurso Orçamentário (PRO)**.

7) Alertar as OM em suas áreas de atuação acerca das determinações contidas na Diretriz Especial de Economia e Finanças do Comandante do Exército 2023 / 2024, principalmente no tocante ao Ciclo Virtuoso e ação tempestiva decorrente das informações inseridas no **Plano de PDR DPIMA / 2024 (Previsão de Recurso Orçamentário) (2ª Edição - 1 FEV 24)**

Pag3

Contratações Anuais (PCA), com base nos recursos citados nesse Plano de Descentralização de Recursos.

c.OM Beneficiada

1) As OM deverão ficar em condições de conduzir os processos licitatórios 1ª fase para adquirir os materiais e serviços, utilizando este plano como **"Previsão de Recursos Orçamentários"** e, principalmente fazer contar no Plano de Contratações Anuais (PCA) para a devida aquisição/contratação no ano de 2024;

2) Com base na **"Previsão de Recursos Orçamentários"**, lançar a fase interna das licitações desde já, a fim de agilizar o processo.

3) Quando confirmada a promulgação da Lei Orçamentária Anual (LOA), lançar a fase externa das licitações.

4) Ao receber as Notas de Crédito (NC) correspondentes, empenhá-las no prazo máximo de 15 dias corridos, com possibilidade de prorrogação por mais 15 dias (desde que justificada por Msg SIAFI para UG 160502 – DEC Gestor).

5) Após esse prazo, as NC poderão ser recolhidas para remanejamento. Assim, recurso poderá ser redistribuído a outras OM que estão com recurso previsto nesse plano em "amarelo", ou seja, dependendo de recursos orçamentários;

6) Os recursos para diárias e passagens contidas nesse Plano deverão ser liquidados e pagos dentro do exercício 2024, preferencialmente até setembro de 2024, para que os saldos não empregados possam ser recolhidos e redistribuídos para outras OM. Diárias e passagens não poderão ser inscritos em RP;

7) Os recursos para Anotação de Responsabilidade Técnica, Taxa, Registro e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (ART, TRT, RRT, CCIR ou afins) deverão ser solicitados via requisição de recurso no SIGPIMA por atividade de Gestão Patrimonial (Laudo de avaliação) ou Gestão Ambiental (PGA, PGRS, etc), contendo o rascunho e o boleto da citada atividade;

8) Caso a OM receba uma multa ou taxa inesperada de caráter ambiental ou patrimonial, deverá cadastrá-la imediatamente no SIGPIMA, e comunicar via DIEx UU com toda documentação relacionada ao caso, à RM ou Gpt E e à DPIMA, para que seja dado o tratamento adequado e tempestivo ao assunto. Para esses casos, estão previamente autorizados contatos telefônicos.

9) Os recursos descentralizados para aquisição de passagens deverão ser empenhados com tempestividade no prazo descrito da Nota de Crédito (NC), em virtude do planejamento realizado visando evitar a oscilação de mercado sobre a cotação de passagens aéreas. A OM poderá enviar uma Msg SIAFI para UG 160502 DEC Gestor visando o recolhimento do saldo ou, caso necessite, de complemento a NC original, com a devida justificativa, cada caso será julgados particularmente. Caso a OM beneficiada não realize o empenho no prazo correto, o militar inscrito poderá ficar impossibilitado de realizar o estágio ou capacitação correspondente. Após o evento, a OM deverá anular os saldos de empenho, a fim de possibilitar o recolhimento, e

10) Cuidado especial deve ser dado aos RP. Solicita-se acompanhamento constante para que a empresa entregue o material ou serviço contratado. Fruto da inoperância da empresa, caso o OD decida cancelar o RP (em qualquer época do ano), deverá obrigatoriamente instaurar o competente processo administrativo, a fim de amparar a administração junto aos órgãos de controle.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a.O presente PDR constitui "**PRO**" e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

b. Este Plano poderá ser atualizado, de acordo com uma ou mais das seguintes condicionantes:

1) novas políticas da Força que promovam alterações que impactem na execução do plano.

2) suplementação ou contingenciamento de recursos que promovam adequação das metas e das obrigações orçamentárias.e

3) coordenação entre a DPIMA e o DEC para adequação das condições de execução, devidamente justificadas.

c. Haverá uma segunda edição desse plano a ser emitida em março/abril de 2024 com as retificações propostas pelas RM/Gpt E e devidamente aprovadas pela DPIMA, após o contato (feedback) realizado com as OM.

d. O presente plano e suas alterações serão publicados em Adt BI da DPIMA e disponibilizados na sua intranet, na página da DPIMA.

6. ANEXO – METAS FÍSICO-FINANCEIRAS DO PDR 2024 DPIMA

Brasília – DF, 1 de Fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 JORGE LUIZ ABREU DO O DE ALMEIDA FILHO
Data: 01/02/2024 16:47:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Diretor de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente

ANEXO A
PLANO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS 2024 DPIMA
Ação Orçamentária 219D - Plano Orçamentário 004

CÓDIGO ESPECÍFICO	Gerente	Gp	Previsto
DPIMASPI (Patrimônio Imobiliário)	Ch SPI	3	3.363.860,97
DPIMASMA (Meio Ambiente)	Ch SMA	3	3.439.665,00
		4	1.663.814,00
DPIMAAP (Apoio ao Sistema PIMA)	Ch SPI	3	386.820,03
		4	1.256.310,00
DPIMASNC (Estágios e Capacitações)	Ch SNC	3	756.100,00
DPIMAADM (Administração de OM)	Ch Gab	3	440.675,00
		4	482.355,00
Total			11.789.600,00

Descritor da AO 219D PO 0004 previsto na LDO (todas as despesas devem enquadrar-se neste descritor)

Caracterização:

"Adequação à legislação ambiental vigente das obras, empreendimentos e instalações militares; a capacitação de pessoal na área ambiental e patrimonial; a realização de estudos e projetos ambientais (inclusive plano de recuperação de áreas degradadas); a execução de serviços de recuperação de áreas degradadas; a remediação de áreas contaminadas por óleos e outros produtos químicos; a execução de atividades de georreferenciamento; a avaliação de imóveis; a regularização patrimonial; a assistência técnica e jurídica em matéria ambiental e patrimonial de interesse do Exército; a contratação de pessoal por tempo determinado; o apoio administrativo à atividade de direção da gestão ambiental e patrimonial do Exército; aquisição de bens, contratação de serviços, aquisição de passagens e pagamento de diárias para as atividades relacionadas com capacitação de pessoal, estudos ambientais, assessoria técnica e inspeções; aquisição de materiais e contratação de serviços voltados para

coleta, armazenamento, tratamento e transporte de resíduos, logística reversa e elaboração de planos e projetos ambientais; custear a participação de pessoal em atividades científicas e cooperação técnica no Brasil e no exterior; execução de procedimentos de licenciamento ambiental, preservação e manutenção da qualidade ambiental das áreas sob sua administração; contratação de infraestrutura tecnológica (sistemas, hardware e software) para suporte ao Sistema de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro (SIGAEB) e de sistema de informações georreferenciado para cadastramento e mapeamento das áreas administradas pelo Exército Brasileiro; custear as despesas relativas ao licenciamento ambiental, regularização e autorizações das áreas jurisdicionadas ao Exército perante os órgãos públicos e cartoriais; e outras atividades da gestão ambiental e patrimonial."

assinado eletronicamente


Diretor de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente e Gestor da AO 219D/PO4

ANEXO B
PLANO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS 2024 DPIMA
AO 2000 Contrato de Resíduos Sólidos e Taxa de Limpeza Pública
Gerente: Ch SMA

Gestor/GND	Gp 3 (Custeio)	Gp 4 (Investimento)	TOTAL
SMA/GAB (TLP) Taxa de Limpeza Pública	2.550.000,00	-	2.550.000,00
SMA/GAB (CRESSOL) Coleta de resíduos Sólidos	8.550.000,00	-	8.550.000,00
TOTAL	11.100.000,00	-	11.100.000,00

Descritor da AO 2000previsto na LDO (todas as despesas devem enquadrar-se neste descritor)

Caracterização

"Com a finalidade de constituir um centro de custos administrativos das unidades orçamentárias constantes dos orçamentos da União, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas, a ação compreende atividades-meio necessárias à gestão e à administração da unidade, tais como: serviços administrativos ou de apoio; manutenção e uso de frota veicular; manutenção e conservação de bens imóveis próprios da União, cedidos ou alugados; despesas com tecnologia de informação e comunicações, sob a ótica "meio", que incluem o desenvolvimento de sistemas de informações, aquisição de equipamentos e contratação de serviços técnicos e administrativos de apoio, desde que voltados à administração geral de cada Órgão; capacitação de servidores em temas e ferramentas de uso geral; promoção da saúde integral e qualidade de vida do servidor; despesas com viagens e locomoção, incluindo aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins; realização de estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas."

assinado eletronicamente

Diretor de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente

AO 2000 Fundo do Exército

Gerente: Diretor

Gestor/GND	Gp 3 (Custeio)	Gp 4 (Investimento)	TOTAL
Apoio Adm DPIMA	500.000,00	-	500.000,00
TOTAL	500.000,00	-	500.000,00

Descritor da AO 2000previsto na LDO (todas as despesas devem enquadrar-se neste descritor)

Caracterização

"Com a finalidade de constituir um centro de custos administrativos das unidades orçamentárias constantes dos orçamentos da União, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas, a ação compreende atividades-meio necessárias à gestão e à administração da unidade, tais como: serviços administrativos ou de apoio; manutenção e uso de frota veicular; manutenção e conservação de bens imóveis próprios da União, cedidos ou alugados; despesas com tecnologia de informação e comunicações, sob a ótica "meio", que incluem o desenvolvimento de sistemas de informações, aquisição de equipamentos e contratação de serviços técnicos e administrativos de apoio, desde que voltados à administração geral de cada Órgão; capacitação de servidores em temas e ferramentas de uso geral; promoção da saúde integral e qualidade de vida do servidor; despesas com viagens e locomoção, incluindo aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins; realização de estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas."

assinado eletronicamente

Diretor de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente

AO 2004 – DGP – Programa de Acreditação a Saúde Assistencial Militar (PASAM)

Gerente: Ch SMA

Gestor/GND	Gp 3 (Custeio)	Gp 4 (Investimento)	TOTAL
SMA (capacitações na área de saúde)	231.000,00	-	231.000,00
TOTAL	231.000,00	-	231.000,00

Descritor da AO 2004 PO 0007 previsto na LDO (todas as despesas devem enquadrar-se neste descritor)

Caracterização

"Atendimento médico-hospitalar e odontológico complementar prestado aos militares beneficiários do FUSEx, seus dependentes e pensionistas, nas organizações integrantes do Serviço de Saúde das Forças Armadas, incluindo a obtenção de materiais, contratação de serviços, aquisição de equipamentos e outros gastos necessários à adequada operação do serviço, aquisição de materiais de apoio necessário a manter o perfeito funcionamento da OM, capacitação de pessoal, deslocamentos, incremento de investimento na melhoria do Parque Tecnológico e atendimento as obras das OM e, também, o atendimento prestado em organizações civis de saúde, por profissionais de saúde autônomos e ressarcimento das despesas médicas."

assinado eletronicamente

Diretor de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente

Outras AO – EME – (destinam-se ao pagamento de salário dos PCTD)

Gerente: Ch Gabinete

AO	Título	Gp 3 (Custeio)	Gp 4 (Investimento)
156M	Modernização Estratégica e Operacional do EB (Amz Protg)	450.000,00	-
156M	Modernização Estratégica e Operacional do EB (Sentinela da Pátria)	1.500.000,00	-
TOTAL		1.950.000,00	-

assinado eletronicamente

Diretor de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente

Outras AO – EME – Programa Amazônia Protegida (Previsão de Recurso Orçamentário)

Gerente: Ch SMA

AO	Título / descrição	Gp 3 (Custeio)	Gp 4 (Investimento)
156M	Modernização Estratégica e Operacional do EB Implantação da Iniciativa Estratégica	120.813,54	108.150,00
156M	Modernização Estratégica e Operacional do EB Projeto de construção de ETE PNR VMPCB na 23ª Bda Inf SI	-	1.000.000,00 (a ser repassado a DOM)
156M	Modernização Estratégica e Operacional do EB Prosseguir construção ETE no CMA (7º BPE, VM Asa e VM Guararapes)	-	920.000,00
TOTAL		120.813,54	2.028.150,00

Nr Atv	RM	OM beneficiada	Meta física	Nr SIGPIMA	ND 3	ND 4	Necessidade de Recursos	SPIMA Responsável	Obs
1	12ª	Cmdo 2º Gpt E	Construção de Estação de Tratamento de Esgoto no 7º BPE	2023RQ02281	-	449051	R\$ 370.652,81	SPIMA/2º GPT E	-
2	12ª	Cmdo 2º Gpt E	Construção de Estação de Tratamento de Esgoto na ASA	2023RQ02567	-	449051	R\$ 341.487,21	SPIMA/2º GPT E	-
3	12ª	Cmdo 2º Gpt E	Construção de Estação de Tratamento de Esgoto na VM GUARARAPES		-	449051	R\$ 414.320,21	SPIMA/2º GPT E	(c)
4	12ª	CRO/12	Construção de Estação de Tratamento de Esgoto do 4º BAvEx		-	449051	R\$ 400.000,00	SPIMA/2º GPT E	(a), (b) e (c)
5	8ª	CRO/8	Construção de ETE PNR VMPCB na 23ª BdInfSI		-	449051	R\$ 1.000.000,00	SPIMA/8	(a) e (c)
Total por GND				GND 3	-	GND 4	R\$ 2.526.460,23		
Total do Programa					R\$ 2.526.460,23				

Previsão de Recurso Orçamentário (PRO) Valores inseridos no PDRAENG EME DEC para custeio pelo Prog Amazônia Protegida AO 156M

Não há previsão orçamentária para custeio da despesa

Legenda e instruções para confecção da NC:

(a) Não Possui processo licitatório. (b) Necessita ser cadastrada no OPUS. (c) Necessita ser cadastrada no SIGPIMA.

assinado eletronicamente

Diretor de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente

PDR DPIMA / 2024 (Previsão de Recurso Orçamentário) (2ª Edição - 1 FEV 24)

Pag12

Plano de Descentralização de Recursos DPIMA - DEC 2024

METAS FÍSICO-FINANCEIRAS DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 219D PO 0004 (Previsão de Recurso Orçamentário)

Programa / Projeto / Atividade: Gestão do Meio Ambiente

Código macro (B5ORC) - Código específico (DPIMASMA)

Nr Atv	RM	OM beneficiada	Meta física	Nr SIGPIMA	ND 3	ND 4	Necessidade de Recursos	SPIMA Responsável	Obs
1	1ª	CAEX	Manutenção corretiva do Posto de Abastecimento do CAEx		339039	-	R\$ 200.000,00	SPIMA/1	(a)
2	1ª	Cmdo 1ª DE	Manutenção corretiva do Posto de Abastecimento do Cmdo 1ª DE		339039	-	R\$ 1.000.000,00	SPIMA/1	(a)
3	1ª	CMDO BDA INF PQDT	Aquisição de biodigestores para adequação do tratamento de esgoto da Área de Instrução CelUruhay (AICUR), da BdaInfPqdt.	2023RQ02495		449052	R\$ 46.460,00	SPIMA/1	(a)
4	1ª	AMAN	Aquisição de contêineres para implantação da coleta seletiva.	2022RQ01418	-	449052	R\$ 265.887,60	SPIMA/1	(a)
5	1ª	DC Mun	Monitoramento ambiental da água e do solo em área do Depósito Central de Munição	2023RQ01184	339039	-	R\$ 763.300,46	SPIMA/1	(a)
6	2ª	CRO / 2	Reparação das margens do Córrego Manuel Lito no 6º BIL em Caçapava/SP	2022RQ03097	-	449051	R\$ 250.000,00	SPIMA/2	(a) e (b)
7	2ª	Cia Com AvEx	A fragmentadora será utilizada na gestão de resíduos sólidos recicláveis da OM.	2023RQ01172	-	449052	R\$ 1.191,72	SPIMA/2	(a)
8	2ª	Cmdo 11ª BdaInf L	Lixeira tipo container - Material: Fibra De Vidro, Capacidade: 1.000 L, atender do Posto Médico da Guarnição de Campinas.	2023RQ00745	-	449052	R\$ 2.086,15	SPIMA/2	(a)
9	2ª	Cia Com AvEx	Material para implementação da coleta seletiva no âmbito da OM.	2023RQ01167	-	449052	R\$ 1.465,50	SPIMA/2	(a)
10	2ª	BaAdmAp IBIRAPUERA	Container / contentor / lixeira de plástico; Capacidade: 1000 litros; Modernização e readequação da central de resíduos.	2023RQ00552	-	449052	R\$ 13.617,60	SPIMA/2	(a)
11	2ª	2º BPE	Contentor De Lixo 240 Litros – (Uso nas SU)	2023RQ00720	-	449052	R\$ 5.701,26	SPIMA/2	(a)
12	2ª	20º GAC L	Container c/ Capacidade de 1000 L para coleta seletiva do lixo da Unidade. 04 unidades Valor Unitário : R\$ 1.590,00	2023RQ01705	-	449052	R\$ 6.360,00	SPIMA/2	(a)
13	2ª	2º BPE	Carrinho Coletor JSN para Condomínio	2023RQ00716	-	449052	R\$ 3.714,26	SPIMA/2	(a)

PDR DPIMA / 2024 (Previsão de Recurso Orçamentário) (2ª Edição - 1 FEV 24)

Pag13

14	3ª	6º RCB	A referida obra visa construir o sistema de tratamento de esgoto da Unidade ETE - Obra de Construção, Manutenção e Ampliação	2023RQ00087	-	449051	R\$ 379.180,31	SPIMA/4º GPT E	(a) e (b)
15	3ª	CRO / 3ª RM	Adequação de muro de alvenaria/readequação da rede cloacal e pulvial. Rede de Esgoto - Serviço de Reforma, Manutenção e Restauração (Serviços) - Grupo 3	2023RQ00842	339039	-	R\$ 603.565,33	SPIMA/4º GPT E	(a)
16	3ª	1º RC Mec	Aquisição de 8 (oito) container de 1000 litros, para viabilizar a implantação da Coleta Seletiva.	2023RQ00946	-	449052	R\$ 14.183,92	SPIMA/4º GPT E	(a)
17	3ª	B ADM / GU SM	Aquisição de containers e lixeiras para coleta seletiva.	2023RQ01471	-	449052	R\$ 11.520,00	SPIMA/4º GPT E	(a)
18	3ª	29º GAC / AP	Container (Contentor) 1000 Litros, na cor AZUL, com Pedal, Uso externo.	2023RQ01122	-	449052	R\$ 18.500,00	SPIMA/4º GPT E	(a)
21	5ª	CRO / 5ª RM	Para fins de realizar a adequação da rede de esgoto da 14ª Cia E Cmb. Recurso já solicitado via sistema OPUS.	2023RQ00981	339039	-	R\$ 658.723,71	SPIMA/4º GPT E	(a)
22	6ª	4º BEC	Aquisição de 20 (vinte) containers de resíduos comuns para o atendimento da sede e das Vilas militares.	2023RQ01638	-	449052	R\$ 40.825,00	SPIMA/6	(a)
23	6ª	Pq R Mnt / 6ª RM	Aquisição de Palete capacidade 17 kg.	2023RQ01629	-	449052	R\$ 3.739,50	SPIMA/6	(a)
24	6ª	Pq R Mnt / 6ª RM	Conjunto tático- operacional. tipo: Kit MITIGAÇÃO AMBIENTAL.	2023RQ01628	-	449052	R\$ 1.649,70	SPIMA/6	(a)
25	6ª	EsFCEEx	Aquisição de Lixeira Quant 8, Valor unit R\$ 800,00. Valor Total R\$ 6.400,00.	2023RQ01319	-	449052	R\$ 6.400,00	SPIMA/6	(a)
26	6ª	EsFCEEx	Carro coletor lixo, material: polipropileno.	2023RQ01800	-	449052	R\$ 2.192,00	SPIMA/6	(a)
27	6ª	6º D SUP	Aquisição de 04 kits para emergência ambiental para compor o Plano de Emergência Individual.	2023RQ01887	-	449052	R\$ 4.327,00	SPIMA/6	(a)
28	6ª	19º BC	Material: Polietileno Rotomoldado, Capacidade: 700 L.	2023RQ01526	-	449052	R\$ 7.363,70	SPIMA/6	(a)
29	6ª	4º BEC	KIT MITIGAÇÃO - Pregão em andamento. 05 UNIDADES VALOR UNITÁRIO: 450,12	2023RQ02129	-	449052	R\$ 2.250,60	SPIMA/6	(a)
30	6ª	Cmdo 6ª RM	Container para lixo, capacidade 1.000L. (06unidades).	2023RQ02004	-	449052	R\$ 11.394,00	SPIMA/6	(a)
31	6ª	Cmdo 6ª RM	Aqs de filtro separador de água e óleo, vazão 1500L/hora.	2023RQ02003	-	449052	R\$ 1.699,00	SPIMA/6	(a)
32	6ª	35º BI	Aquisição de 10 unidades de Lixeiras de 120 L para acondicionamento temporário dos resíduos gerados...	2023RQ01979	-	449052	R\$ 2.143,60	SPIMA/6	(a)
33	6ª	35º BI	Aquisição de 10 unidades de Container 1000L.	2023RQ02001	-	449052	R\$ 344,96	SPIMA/6	(a)

34	6ª	35º BI	Solicitação de recurso para aquisição de Kit de Mitigação Ambiental.	2023RQ01973	-	449052	R\$ 766,71	SPIMA/6	(a)
36	6ª	1ª CIA INF	Aquisição de dois coletores de lixo de grande capacidade (1000L)	2023RQ01736	-	449052	R\$ 3.700,00	SPIMA/6	(a)
37	6ª	6º D SUP	Aquisição de 04 coletores, material pérfuro cortante, material polipropileno, capacidade total 13 L.	2023RQ01924	-	449052	R\$ 238,52	SPIMA/6	(a)
38	6ª	H Ge Salvador	Aquisição de Container, capacidade: 1000 l.	2023RQ01889	-	449052	R\$ 1.548,65	SPIMA/6	(a)
39	6ª	6º BPE	Container Material: Polietileno , Capacidade: 500 L.	2023RQ01663	-	449052	R\$ 4.645,95	SPIMA/6	(a)
40	6ª	19º BC	Aquisição de containers Aplicação: Coleta De Lixo, - 08 und.	2023RQ01527	-	449052	R\$ 4.062,88	SPIMA/6	(a)
41	7ª	CRO/7	Adequação da Rede de Drenagem pluvial do CPOR/R	2023RQ00842	339039	-	R\$ 500.000,00	SPIMA/1º GPT E	(a)
42	7ª	3º CGEO	Aquisição de materiais para adequação do depósito de resíduos, para coleta pública municipal, sem comprometer a segurança orgânica.	2023RQ01868	-	449030	R\$ 6.050,45	SPIMA/1º GPT E	(a)
43	7ª	5º CTA	Aquisição de 4 baias de contenção para aplicação dos depósitos do 5º CTA.	2023RQ00425	-	449052	R\$ 5.335,48	SPIMA/1º GPT E	(a)
44	7ª	1º BEC	Container de resíduos com rodas e tampas.	2022RQ03101	-	449052	R\$ 19.080,00	SPIMA/1º GPT E	(a)
45	7ª	Cmdo 1º GPT E	02 (duas) caixas separadoras água/óleo. (valor unitário de R\$ 3.765,00).	2023RQ02172	-	449052	R\$ 7.500,03	SPIMA/1º GPT E	(a)
46	7ª	Cmdo 10ª Bda Inf Mtz	Aquisição de 05 (cinco) coletores de lixo hospitalar 120 L, valor unitário R\$ 285,00, a serem utilizados na Seção de Saúde desta Grande Unidade.	2023RQ01639	-	449052	R\$ 1.425,00	SPIMA/1º GPT E	(a)
47	7ª	4º BPE	Conjunto lixeira coleta seletiva.	2023RQ01787	-	449052	R\$ 11.436,90	SPIMA/1º GPT E	(a)
48	7ª	71º BI Mtz	Bombona para o lixo hospitalar, Capacidade: 200 L C/ Tampa e cinta de vedação.	2023RQ00337	-	449052	R\$ 5.054,10	SPIMA/1º GPT E	(a)
49	7ª	7º GAC	Coletor para copos descartáveis, qtd5, valor unit. R\$ 174,00. É portanto um tipo de lixeira para a coleta seletiva.	2023RQ00935	-	449052	R\$ 870,00	SPIMA/1º GPT E	(a)
50	7ª	CMR	Material Permanente para Gestão Ambiental - 13 (treze) unidades de Conjunto Lixeira Coleta Seletiva Material Coleta de Lixo.	2023RQ01808	-	449052	R\$ 6.487,00	SPIMA/1º GPT E	(a)
51	7ª	B Adm Gu JP	28 Lixeiras inox, com pedal e capacidade para 20 litros. Cumprindo procedimentos e as normas de gestão ambiental.	2023RQ01786	-	449052	R\$ 4.424,00	SPIMA/1º GPT E	(a)
52	7ª	B Adm Gu Natal	Aquisição de Container.	2023RQ01977	-	449052	R\$ 55.400,00	SPIMA/1º GPT E	(a)

53	7ª	H Gu João Pessoa	Contêiner de Lixo em Plástico com Rodas 120L	2023RQ02241	-	449052	R\$ 1.260,00	SPIMA/1º GPT E	(a)
54	7ª	H Gu João Pessoa	Conjunto plástico para Coleta Seletiva 50L no Suporte com 4 Lixeiras.	2023RQ2242	-	449052	R\$ 2.680,00	SPIMA/1º GPT E	(a)
55	7ª	7º D SUP	Lixeira, Capacidade: 1000 L	2023RQ02337	-	449052	R\$ 13.680,00	SPIMA/1º GPT E	(a)
56	7ª	Cmdo 1º GPT E	03 (três) contêineres de lixo laranja	2023RQ02150	-	449052	R\$ 975,00	SPIMA/1º GPT E	(a)
57	7ª	Cmdo 1º GPT E	04 (quatro) contêineres de lixo vermelho	2023RQ02157	-	449052	R\$ 1.219,20	SPIMA/1º GPT E	(a)
58	7ª	Cmdo 1º GPT E	04 (quatro) contêineres de lixo verde	2023RQ02159	-	449052	R\$ 1.268,00	SPIMA/1º GPT E	(a)
59	7ª	Cmdo 1º GPT E	04 (quatro) contêineres de lixo	2023RQ02162	-	449052	R\$ 1.360,00	SPIMA/1º GPT E	(a)
60	7ª	Cmdo 1º GPT E	04 (quatro) contêineres de lixo amarelo	2023RQ02165	-	449052	R\$ 1.360,00	SPIMA/1º GPT E	(a)
64	8ª	H Ge Be	Aquisição de 11 (onze) Containers de Polietileno.	2023RQ02667	-	449052	R\$ 18.968,51	SPIMA/8	(a)
66	9ª	10º RC Mec	Aquisição de 2 Caixas Separadoras de Água E Óleo De Até 2m³/h	2022RQ02789	-	449052	R\$ 8.300,00	SPIMA/3º GPT E	(a)
67	9ª	CMCG	Aquisição de container para resíduo sólido (coleta seletiva)	2023RQ01600	-	449052	R\$ 6.000,00	SPIMA/3º GPT E	(a)
68	9ª	CMCG	Aquisição de container para resíduo sólido	2023RQ01598	-	449052	R\$ 5.750,00	SPIMA/3º GPT E	(a)
69	9ª	Cmdo 9º Gpt Log	Conjunto de lixeiras para coleta seletiva. Aplicação: coleta de lixo. Capacidade: 50 L. 06 (seis) unidades	2023RQ01938	-	449052	R\$ 4.212,60	SPIMA/3º GPT E	(a)
70	9ª	Cmdo CMO	Aquisição de containers.	2023RQ02263	-	449052	R\$ 3.430,00	SPIMA/3º GPT E	(a)
71	10ª	10º D SUP	Aqs de 02 Kit Mitigação Ambiental, no PA e Pel Trans do 10º D Sup.	2023RQ02094	-	449052	R\$ 775,90	SPIMA/1º GPT E	(a)
72	10ª	40º BI	Aquisição de 4 caixas separadoras de água e óleo	2023RQ01222	-	449052	R\$ 29.551,44	SPIMA/1º GPT E	(a)
73	10ª	CMF	04 (quatro) Contentores.	2023RQ02122	-	449052	R\$ 6.714,48	SPIMA/1º GPT E	(a)
74	10ª	16ª CIA PE	Aquisição de contentor.	2023RQ00205	-	449052	R\$ 9.037,32	SPIMA/1º GPT E	(a)

75	10ª	10º D SUP	Aqs 06 contentor de lixo de 1000 L conformidade ambiental do 10º D Sup (Sede e 2ª Cia Sup em Maranguape-CE).	2023RQ01823	-	449052	R\$ 10.068,00	SPIMA/1º GPT E	(a)
76	10ª	Cmdo 10ª RM	Lixeiras plásticas em polipropileno 51 unidades	2023RQ01888	-	449052	R\$ 4.678,67	SPIMA/1º GPT E	(a)
77	10ª	CMF	04 (quatro) Unidades de Contentor Valor unitário: R\$ 220,00. Valor Total: R\$ 880,00.	2023RQ02119	-	449052	R\$ 880,00	SPIMA/1º GPT E	(a)
78	10ª	40º BI	Aquisição de 10 conjuntos de lixeira de coleta seletiva para destinação correta dos resíduos sólidos gerados na OM	2023RQ01227	-	449052	R\$ 7.624,60	SPIMA/1º GPT E	(a)
79	11ª	32º GAC	ETE - Aquisição de Equipamentos Permanentes - Grupo 4	2023RQ01306	-	449052	R\$ 37.352,78	SPIMA/11	(a)
80	11ª	Ba Adm QGEx	Separação e armazenamento temporário dos resíduos orgânicos indiferenciado e reciclagem produzido no Quartel General.	2023RQ02289	-	449052	R\$ 25.729,35	SPIMA/11	(a)
81	11ª	2ºCGEO	Aquisição de Contentor	2023QR01301	-	449052	R\$ 5.552,00	SPIMA/11	(a)
82	11ª	B Adm Ap CMP	Aquisição de contêineres, Conjunto Lixeiras para Coleta Seletiva.	2023RQ00735	-	449052	R\$ 28.696,00	SPIMA/11	(a)
83	11ª	11º D Sup	Aquisição de Lixeira tipo container - Capacidade mínima de 1100 litros.	2023RQ01005	-	449052	R\$ 26.364,00	SPIMA/11	(a)
84	11ª	41º BI Mtz	Conjunto lixeira coleta seletiva	2023RQ01484	-	449052	R\$ 1.861,34	SPIMA/11	(a)
85	11ª	BGP	Projeto de central de resíduos com a Construção de cobertura com isolamento lateral e sistema de drenagem dos rejeitos, com a finalidade de adequação as características ambientais solicitadas.	2023RQ02669	-	449039	R\$ 45.503,00	SPIMA/11	(a)
86	12ª	Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS	Caixa separadora de água e óleo do 4º PEF.	2023RQ01383	-	449052	R\$ 9.345,80	SPIMA/2º GPT E	(a)
87	12ª	Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS	Caixa separadora de água e óleo do 1º PEF.	2023RQ01379	-	449052	R\$ 15.049,00	SPIMA/2º GPT E	(a)
88	12ª	8º BIS	Caixa separadora de água e óleo do para PMT do Cmdo Fron Solimões 8º BIS.	2023RQ01384	-	449052	R\$ 6.888,96	SPIMA/2º GPT E	(a)
89	12ª	12º Esqd C Mec	Filtro separador de água e óleo do Posto de Lavagem.	2023RQ01681	-	449052	R\$ 3.328,26	SPIMA/2º GPT E	(a)
Total por GND				GND 3		R\$ 3.954.530,40	GND 4	R\$ 1.552.651,56	
Total do Programa para RM					R\$ 5.507.181,96				

Fila de espera para eventual disponibilidade de recursos:

Nr Atv	RM	OM beneficiada	Meta física	Nr SIGPIMA	ND 3	ND 4	Necessidade de Recursos	SPIMA Responsável	Obs
1	1ª	H GE Rio DE JANEIRO	Conjunto tático operacional, tipo: kit mitigação ambiental, Qtde: 04, Valor unit.: R\$ 549,90, Valor Total: R\$ 2.199,60	2023RQ02123	339030	-	R\$ 2.199,60	SPIMA/1	(a)
2	1ª	Ba Adm Ap / 1ª RM	Lixeira quadrada com 4 divisões - para distribuição em todas as áreas comuns do Palácio Duque de Caxias, como parte da implementação da Coleta Seletiva. (60 unidades)	2023RQ01023	-	449052	R\$ 70.440,00	SPIMA/1	(a)
3	2ª	2º B LOG L	Recuperação da Caixa Separadora Água e Óleo do Batalhão	2022RQ02393	339039	-	R\$ 35.000,00	SPIMA/2	(a)
4	2ª	Cmdo 2ª RM	Cursos ofertados por instituições civis com a finalidade de capacitar os integrantes da SPIMA/2RM.	2023RQ02538	339039	-	R\$ 11.683,96	SPIMA/2	(a)
5	2ª	8º BPE	Serviço desentupimento e raspagem total de rede de esgoto cloacal, 70 metros, incluindo caixas de passagem, em caráter emergencial.	2023RQ02439	339039	-	R\$ 3.247,00	SPIMA/2	(a)
6	3ª	CIBId	Notebook - Será utilizado na administração da documentação ambiental do Oficial de gestão Ambiental.	2023RQ01462	-	449052	R\$ 5.900,00	SPIMA/4º GPT E	(a)
7	3ª	CIBId	Notebook - Será utilizado na administração da documentação ambiental do Oficial de gestão Ambiental.	2023RQ01462	-	449052	R\$ 5.900,00	SPIMA/4º GPT E	(a)
8	3ª	1º RC Mec	Visa obter recursos para aquisição de 16 (DEZESSEIS) carrinhos de lixo de 240 litros.	2023RQ00913	-	449052	R\$ 7.453,60	SPIMA/4º GPT E	(a)
9	3ª	1º RC Mec	Aquisição de 2 (dois) cortadores de grama a gasolina para a manutenção da área verde da OM.	2023RQ00955	-	449052	R\$ 5.663,62	SPIMA/4º GPT E	(a)
10	4ª	11º BI Mth	Adequação da rede de captação de água pluvial e de esgoto do 11º BI. Problema de grande impacto ambiental, uma vez que provoca a erosão no solo.	2023RQ00170	339039	-	R\$ 634.200,19	SPIMA/4	(a)
11	4ª	4ºESQD C MEC	Obra de adequação do Posto de Lavagem, conforme Vistoria da SSRO/4. A finalidade é serviço diverso, logo que o recurso necessário.	2023RQ01104	339039	-	R\$ 132.624,86	SPIMA/4	(a)
12	4ª	10º BIL Mth	Adequação da rede de esgoto e águas pluviais dos pavilhões das SU. Justificativa: rede antiga, apresentando sinais de vazamento e pontos onde o terreno está cedendo, podendo ocasionar prejuízos ambientais e à rotina administrativa da OM.	2023RQ01219	339039	-	R\$ 985.152,39	SPIMA/4	(a)
13	4ª	10º BIL Mth	Adequação do posto de lavagem e lubrificação e instalação de caixa separadora de água e óleo do pel Mnt Trnp do 10º BIL Mth.	2023RQ00013	339039	-	R\$ 126.030,87	SPIMA/4	(a)

14	6ª	EsFCEX	Conj Tático-Op Tipo: Kit Mitigação Ambiental.	2023RQ01797	339030	-	R\$ 1.649,70	SPIMA/6	(a)
15	6ª	19º BC	Conjunto Tático-Operacional Tipo: Kit Mitigação Ambiental, Remediação - 6 und.	2023RQ01515	339039	-	R\$ 3.299,40	SPIMA/6	(a)
16	6ª	4º BEC	Aquisição de materiais para a cobertura de 01 (um) tanque aéreo (15.000L) de Diesel.	2022RQ01821	339030	-	R\$ 21.322,99	SPIMA/6	(a)
17	7ª	Pq R Mnt/7	Serviço de instalação de sistema para aproveitamento de água da chuva para o processo de fosfatização conforme previsto nas diretrizes ambientais do CMNE	-	339039	-	R\$ 150.000,00	SPIMA/1º GPT E	(a)
18	7ª	Cmdo 10ª Bda Inf Mtz	Serviço de adequação do Posto de Lavagem e Lubrificação da 10ª Bda Inf Mtz, valor estimado para o serviço R\$ 180.808,85. A licitação será iniciada assim que houver a aprovação do PDR DPIMA 2024.	2023RQ02158	339039	-	R\$ 180.808,85	SPIMA/1º GPT E	(a)
19	7ª	CIMNC	Adequação/construção dos depósitos de resíduos	-	-	449030	R\$ 200.000,00	SPIMA/1º GPT E	(a)
20	7ª	4º BPE	Palete, Material: Madeira, Comprimento: 1.200 Mm, Largura:1.000 Mm	2023RQ01809	339030	-	R\$ 1.038,90	SPIMA/1º GPT E	(a)
21	7ª	B Adm Curado	Adequação do local de abrigo dos resíduos sólidos (orgânicos, recicláveis e de obras), inclusive aquisição de coletores.	2023RQ02028	339030	-	R\$ 40.000,00	SPIMA/1º GPT E	(a)
22	7ª	7º BE Cmb	Serviço de manutenção de bomba de esgoto do 7º BE Cmb. Os valores foram quantificados a partir da pesquisa de preços realizada para compor o TR do Pregão de 2024.	2023RQ01770	339039	-	R\$ 36.800,00	SPIMA/1º GPT E	(a)
23	7ª	7º D SUP	Material para construção de abrigo dos resíduos sólidos (orgânicos, recicláveis e de obras).	2023RQ02501	339030	-	R\$ 40.000,00	SPIMA/1º GPT E	(a)
24	7ª	B Adm Curado	Aquisição de materiais de natureza hidráulica, com a finalidade de redução em 5% do consumo de água.	2023RQ02047	339030	-	R\$ 20.000,00	SPIMA/1º GPT E	(a)
25	7ª	1º BEC	Aquisição de kit de mitigação ambiental para o posto de combustível, posto de lavagem e lubrificação.	2022RQ03102	339030	-	R\$ 6.351,70	SPIMA/1º GPT E	(a)
26	7ª	Cmdo 1º GPT E	02 (dois) Kit Mitigação Ambiental, num valor unitário de R\$ 323,95.	2023RQ02168	339030	-	R\$ 647,90	SPIMA/1º GPT E	(a)
27	7ª	Cmdo 1º GPT E	02 (dois) Kit Mitigação Ambiental, num valor unitário de R\$ 1.067,62.	2023RQ02169	339030	-	R\$ 2.135,24	SPIMA/1º GPT E	(a)
28	8ª	Cmdo 23ª Bda Inf SL	Materiais de consumo para reparação da Estação de Tratamento de Esgoto.	2023RQ02438	339030	-	R\$ 17.000,00	SPIMA/8	(a)
29	8ª	22ª BDA INF SL	Recuperar áreas da 22ª Bda Inf Sl degradadas pelas intempéries. Orçamento e valores retificados, após análise dessa Diretoria.	2023RQ02386	339030	-	R\$ 48.015,50	SPIMA/8	(a)
30	8ª	CMBel	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção e operação de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), no	2023RQ02614	339039	-	R\$ 157.617,91	SPIMA/8	(a)

			Colégio Militar de Belém.						
31	8ª	Ba Adm Ap / CMN	Aquisição de contêiner de lixo para a adequação e mantimento dos insumos do Quartel General Integrado	2023RQ00990	-	449052	R\$ 2.300,00	SPIMA/8	(a)
32	8ª	Cmdo 23ª Bda Inf SL	Aquisição de Container. Quantidade: 05	2023RQ01724	-	449052	R\$ 9.688,70	SPIMA/8	(a)
33	8ª	23º B LOG SL	Contêiner, material polietileno alta densidade, capacidade 1000 l	2023RQ02324	-	449052	R\$ 9.658,70	SPIMA/8	(a)
34	9ª	9º GAC	Construção do depósito de resíduos externo no padrão novo da DPIMA.	2022RQ03036	339030	-	R\$ 50.000,00	SPIMA/3º GPT E	(a)
35	9ª	4ª Cia E Cmb Mec	ETE - Aquisição de Material (Insumos) - Ampliação e reforma do ECOPONTO da Companhia afim de melhorar a coleta dos resíduos e a separação dos mesmos.	2023RQ01347	339030	-	R\$ 12.778,90	SPIMA/3º GPT E	(a)
36	9ª	3º B AvEx	Solicitação de recurso tem por finalidade a contratação de serviços de limpeza de fossa séptica	-	339039	-	R\$ 2.500,00	SPIMA/3º GPT E	(a)
37	9ª	B Adm Ap/CMO	Aquisição de 06 contêineres para recolhimento dos resíduos sólidos comuns Cia Ap e Es Ap Pess da B Adm Ap/CMO.	2023RQ01444	339030	-	R\$ 11.100,00	SPIMA/3º GPT E	(a)
38	9ª	CIBt	Aquisição de 02 (dois) contêineres para lixo sólido.	2023RQ01855	339039	-	R\$ 4.000,00	SPIMA/3º GPT E	(a)
39	9ª	H Mil A CG	Aquisição de contêiner para acomodação de resíduos sólidos	2023RQ01814	339030	-	R\$ 6.500,00	SPIMA/3º GPT E	(a)
40	9ª	44º BI Mtz	Aquisição de contêineres para destinação de resíduos sólidos comum da OM.	2023RQ01224	-	449052	R\$ 20.692,92	SPIMA/3º GPT E	(a)
41	9ª	9º B Mnt	Aquisição de Containers.	2023RQ01738	339030	-	R\$ 2.062,00	SPIMA/3º GPT E	(a)
42	9ª	44º BI Mtz	Aquisição de 12 conjuntos de lixeiras de coleta seletiva para bem separar o material reciclável e dar o destino correto.	2023RQ01223	339039	-	R\$ 9.149,40	SPIMA/3º GPT E	(a)
43	9ª	Cmdo 9º Gpt Log	Lixeira de plástico, 100 L, com tampa e pedal, 12 (doze) unidades.	2023RQ0919	339030	-	R\$ 3.050,28	SPIMA/3º GPT E	(a)
44	9ª	3ª Bia AAAE	Adequação de local para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares	2023RQ01315	339030	-	R\$ 3.500,00	SPIMA/3º GPT E	(a)
45	9ª	CIBt	Limpeza das trilhas e estradas, construção de 02 (dois) boeiros, manutenção e alongamento área de alvos de metralhadoras.	2023RQ01831	339039	-	R\$ 32.000,00	SPIMA/3º GPT E	(a)
46	9ª	HMILAC G	Aquisição de Contêiner para acomodação resíduos sólidos	2023RQ01814	339030	-	R\$ 6.500,00	SPIMA/3º GPT E	(a)
47	12ª	Cmdo 1ª Bda Inf SL	Aquisição de contêineres 240 litros (15 unidades) para armazenamento de resíduos sólidos.	2023RQ01848	-	449052	R\$ 12.000,00	SPIMA/2º GPT E	(a)

48	12ª	17º BIS	Aquisição de lixeiras de coleta seletiva, para o 3º PEF - Vila Bitencourt, (10 Unidades)	2023RQ01293	-	449052	R\$ 6.306,00	SPIMA/2º GPT E	(a)
49	12ª	3º BIS	Aquisição de 4 roçadeiras para a manutenção do campo de instrução da OM (Base de Selva).	2023RQ02066	-	449052	R\$ 15.120,00	SPIMA/2º GPT E	(a)
50	12ª	Cmdo Fron ACRE / 4º BIS	Roçadeira Manual com rotação de 12.300 RPM, tipo cortador, fio náilon e/ou lâmina aço.	2023RQ01743	-	449052	R\$ 2.430,00	SPIMA/2º GPT E	(a)
51	12ª	1º B Log SI	Contentores com rodas de 240l para atender ao item 21 do Diagnóstico Ambiental.	2023RQ02087	-	449052	R\$ 3.740,00	SPIMA/2º GPT E	(a)
52	12ª	12º ESQD C MEC	Container de resíduos: O recipiente atual encontra-se em avançado estado de deterioração pelo tempo.	2023RQ01682	-	449052	R\$ 10.778,35	SPIMA/2º GPT E	(a)
53	12ª	Cmdo 1ª Bda Inf SI	Aquisição de 10 conjuntos de lixeiras de coleta seletiva para armazenamento de resíduos sólidos.	2023RQ01850	-	449052	R\$ 15.000,00	SPIMA/2º GPT E	(a)
54	12ª	CRO 12ª RM	Serviços necessários para atender os itens da conformidade ambiental dentro do requisito	2023RQ02037	339039	-	R\$ 10.585,00	SPIMA/2º GPT E	(a)
55	12ª	CECMA	Aquisição de barreira de contenção absorvente e kits de proteção ambiental.	2023RQ02226	339030	-	R\$ 90.000,00	SPIMA/2º GPT E	(a)
56	12ª	Cmdo 2º Gpt E	Necessidade de insumos para manutenção das áreas verdes no âmbito do 2º Gpt E.	2023RQ01203	339030	-	R\$ 25.000,00	SPIMA/2º GPT E	(a)
57	12ª	H GU TABATINGA	Aquisição de 20 (vinte) contêineres para resíduos sólidos.	2023RQ01441	-	449052	R\$ 6.980,00	SPIMA/2º GPT E	(a)
58	12ª	Cmdo Fron RONDONIA / 6º BIS	5 Conjunto De Lixeira Seletiva, 4 Un, Cor: Azul, Vermelho, Verde, Amarelo Quantidade: 5 Conjuntos	2023RQ02142	-	449052	R\$ 2.888,90	SPIMA/2º GPT E	(a)
59	12ª	Cmdo Fron ACRE / 4º BIS	Container para resíduos sólidos orgânicos, material polietileno de alta densidade, capacidade de 1.100 l.	2023RQ01709	-	449052	R\$ 10.831,00	SPIMA/2º GPT E	(a)
60	12ª	Cmdo 16ª Bda Inf SL	Aquisição de Conjunto Lixeira para Coleta Seletiva nas diversas OMDS do Cmdo da Bda.	2023RQ01390	-	449052	R\$ 10.338,16	SPIMA/2º GPT E	(a)
61	12ª	Cmdo 2º Gpt E	Fornecimento e instalação de 02 (dois) dosadores de cloro para os 02 (dois) poços do 2º Gpt E.	2023RQ02233	339039	-	R\$ 6.580,00	SPIMA/2º GPT E	(a)
62	12ª	1º B Com GE SI	Recursos para aquisição de insumos de obra para adequação e ampliação do depósito de resíduos sólidos do Batalhão.	2023RQ00414	339030	-	R\$ 17.669,46	SPIMA/2º GPT E	(a)
			Total por GND	GND 3	R\$ 2.949.802,00	GND 4	R\$ 434.109,95		
Total do Programa para RM					R\$ 3.383.911,95				
	Previsão de Recurso Orçamentário (PRO)								

 Não há previsão orçamentária para custeio da despesa

Legenda e instruções para confecção da NC:

(a) Não Possui processo licitatório.(b) Necessita ser cadastrada no OPUS.(c) Necessita ser cadastrada no SIGPIMA.

assinado eletronicamente


Diretor de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente

Plano de Descentralização de Recursos DPIMA - DEC 2024
METAS FÍSICO-FINANCEIRAS DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 219D PO 0004 (Previsão de Recurso Orçamentário)
Programa / Projeto / Atividade: Gestão do Patrimônio Imobiliário
Código macro (B5ORC)
Código específico (DPIMASPI)

Nr Atv	RM	OM beneficiada	Meta física	Nr SIGPIMA	ND 3	ND 4	Necessidade de Recursos	SPIMA Responsável	Obs
1	1ª	Cmdo 1ª RM	Software SISDEA 3un	2023RQ02605	-	449040	R\$ 5.370,00	SPIMA/1	(a)
2	1ª	Cmdo 1ª RM	Software topo 1un	2023RQ02608	-	449040	R\$ 3.490,00	SPIMA/1	(a)
3	1ª	5º CGEO	Levantamento topográfico de áreas patrimoniais		339000	-	R\$ 45.487,74	SPIMA/1	(a)
4	1ª	CMDO BDA INF PQDT	Aquisição de material de consumo visando o complemento do cercamento da área do Comando da Brigada de Infantaria Pára-quedista.	2022RQ02251	339030	-	R\$ 31.093,13	SPIMA/1	(a)
5	1ª	CIG	Aquisição de material de consumo para cercamento patrimonial da área do Campo de Instrução de Gericinó.		339030		R\$ 300.000,00	SPIMA/1	(a)
6	1ª	1º BE Cmb (Es)	Obtenção de 454 quilogramas de Arame Galvanizado para máquina de Tela. Tipo: Nº 16. Material utilizado para o cercamento de aproximadamente 1200 metros da área da fazenda modelo do batalhão.	2022RQ01837	339030	-	R\$ 8.580,60	SPIMA/1	(a)
7	1ª	20º B LOG PQDT	30 Mourão roliça (eucalipto ou regional equivalente) diâmetro = 12 a 15cm - altura = 3,0m (p/cerca)	2023RQ02308	339030	-	R\$ 1.680,00	SPIMA/1	(a)
8	1ª	20º B LOG PQDT	20 rolos de Arame galvanizado, Nr 14, com resistência à tração de aproximadamente 50kgf/mm². Rolo de 1Kg.	2023RQ02307	339030	-	R\$ 455,00	SPIMA/1	(a)
9	1ª	20º B LOG PQDT	15 rolos de Arame zincado macio, com fio tipo BWG 18, com diâmetro de 1,24mm. Rolo de 1kg	2023RQ02306	339030	-	R\$ 583,50	SPIMA/1	(a)
10	1ª	20º B LOG PQDT	2 rolos de Cabo Flexível, 6,0 Mm, Rolo Com 100m, Material do Condutor: cobre, Cor Preto.	2023RQ02310	339030	-	R\$ 656,92	SPIMA/1	(a)
11	1ª	20º B LOG PQDT	10 Cadeados com corpo em latão maciço, haste em aço; acompanha 2 chaves em latão. Tamanho 60mm. 5 pinos. Número de combinações disponíveis: 6250. Atende as normas ABNT NBR 15271/2013 que estabelece os requisitos para fabricação, segurança e operação de ca	2023RQ02309	339030	-	R\$ 514,90	SPIMA/1	(a)

12	1ª	8º GAC Pqdt	Tal solicitação visa atender as especificações de delimitação da área militar do 8º GAC Pqdt de acordo com legislação regulamentar em vigor uma vez que esta OM é circundada por instalações civis e residenciais do bairro de Marechal Hermes.	2023RQ02651	339039	-	R\$ 14.685,00	SPIMA/1	(a)
13	1ª	DC Mun	Serviço de instalação de placa de sinalização de área militar com fornecimento de material.	2022RQ02482	339039	-	R\$ 14.543,55	SPIMA/1	(a)
14	2ª	Cmdo 11ª Bda Inf L	Software "SisDEA" para avaliação de imóveis pelo método comparativo direto de dados de mercado, conforme preconiza a NBR 14.653 da ABNT.	2023RQ01217	-	449040	R\$ 1.790,00	SPIMA/2	(a)
15	2ª	2º BE Cmb	Manutenção no equipamento de fabricação de telas	2023RQ01037	339039	-	R\$ 5.000,00	SPIMA/2	(a)
16	2ª	2º BE Cmb	Necessidade de Material para Cercamento	2023RQ01058	339030	-	R\$ 20.294,00	SPIMA/2	(a)
17	2ª	2º GAA Ae	12 Postes curvos de concreto para alambrado. Valor unitário R\$ 88,90	2022RQ03072	339030	-	R\$ 1.066,80	SPIMA/2	(a)
18	3ª	9º RCB	50 Rolos de Arame 09 Rolos de arame liso, ovalado, 1 Rolo de arame BWG 6, Ferragens para construção de cancela.	2023RQ01192	339030	-	R\$ 32.502,88	SPIMA/4º GPT E	(a)
19	3ª	Cmdo 1ª Bda C Mec	Necessidade de confecção de novo cercamento e manutenção das cercas já existentes do centro hípico no Campo de Instrução Invernada Reiuna	2023RQ01209	339039	-	R\$ 34.712,93	SPIMA/4º GPT E	(a)
20	3ª	1º RC Mec	cercamento da A Instr (Invernada), Plano Plurianual - 4 anos - observamos que a OM já	2023RQ00325	339030	-	R\$ 41.945,55	SPIMA/4º GPT E	(a)
21	3ª	COUD RINCÃO	Reforma de cercamento na área de contenção da Invernada Iguariça.	2022RQ02759	339030	-	R\$ 223.701,30	SPIMA/4º GPT E	(a)
22	3ª	CA - Sul	3 placas de sinalização	2022RQ02732	339030	-	R\$ 523,20	SPIMA/4º GPT E	(a)
23	3ª	COUD RINCÃO	Aquisição de placas de identificação de área militar a fim de atender as necessidades dessa organização militar.	2022RQ02694	339030	-	R\$ 40.621,70	SPIMA/4º GPT E	(a)
24	3ª	3º BE Cmb	Placas de Identificação de área militar.	2022RQ02637	339030	-	R\$ 19.300,00	SPIMA/4º GPT E	(a)
25	3ª	B ADM / GU SM	Necessidade de 20 postes para fixação de 10 placas de identificação de área militar na área de Instrução da Caturrita.	2023RQ00424	339030	-	R\$ 1.760,00	SPIMA/4º GPT E	(a)
26	3ª	Cmdo 8ª Bda Inf Mtz	Material a ser utilizado na recuperação do cercamento da parte nordeste da frente do quartel general	2023RQ00378	339030	-	R\$ 18.125,89	SPIMA/4º GPT E	(a)
27	3ª	4º RCB	Cercamento da guarda da vila dos Sargentos do 4º RCB, solicito o fornecimento de diversos materiais conforme arquivo no anexo.	2022RQ02623	339030	-	R\$ 8.600,66	SPIMA/4º GPT E	(a)
28	4ª	11º BI Mth	Necessidade de insumos para cercamento e guarda patrimonial a fim de realizar a aquisição de placas de sinalização para identificar a área patrimonial	2022RQ03186	339039	-	R\$ 20.230,00	SPIMA/4	(a)
29	4ª	4º GAA Ae	Instalação, manutenção - placa identificação.	2022RQ02994	339039	-	R\$ 8.640,00	SPIMA/4	(a)

30	4ª	CIJF/ CEAC	250 mourões de concreto para cercamento, para manutenção das áreas do CIJF/CEAC	2023RQ00606	339030	-	R\$ 34.000,00	SPIMA/4	(a)
31	4ª	4ª CIA COM L	Insumos destinados à revitalização do cercamento patrimonial no perímetro próximo da OM.	2023RQ01540	339030	-	R\$ 1.540,00	SPIMA/4	(a)
32	4ª	4ª CIA COM L	Insumos destinados à revitalização do cercamento patrimonial no perímetro próximo da OM,	2023RQ01545	339030	-	R\$ 1.455,00	SPIMA/4	(a)
33	4ª	4ª CIA COM L	Insumos destinados à revitalização do cercamento patrimonial no perímetro próximo da OM,	2023RQ01549	339030	-	R\$ 3.111,50	SPIMA/4	(a)
34	4ª	4ª CIA COM L	Insumos destinados para revitalização do cercamento patrimonial do perímetro próximo da OM.	2023RQ01538	339030	-	R\$ 4.765,50	SPIMA/4	(a)
35	4ª	4ª CIA COM L	Aquisição de serviço de confecção de placas para identificação das áreas da OM. Valor do Serviço: R\$ 100,00 o m². Qtd: 40m².	2023RQ01576	339039	-	R\$ 4.000,00	SPIMA/4	(a)
36	5ª	5º B SUP	Aquisição de placas de georreferenciamento finalidade de demarcação de área envolvida em acordo entre o Exército Brasileiro e a EMBRAPA, em Palmeira - PR, na área da 2ª Cia Sup desta OM.	2023RQ02629	339030	-	R\$ 793,50	SPIMA/4º GPT E	(a)
37	5ª	3º RCC	Aquisição de insumos para cercamento de 3.000 metros (mourão, arame recozido)	2023RQ01197	339030	-	R\$ 25.000,00	SPIMA/4º GPT E	(a)
38	5ª	15ª Cia E Cmb Mec	A requisição visa adquirir mourões.	2023RQ01063	339030	-	R\$ 36.740,00	SPIMA/4º GPT E	(a)
39	5ª	15ª Cia E Cmb Mec	Aquisição de insumos para cercamento patrimonial.	2023RQ01064	339030	-	R\$ 22.000,00	SPIMA/4º GPT E	(a)
40	5ª	28º GAC	Aplicação/reparação de cercamento externo com 750 metros.	2022RQ03065	339030	-	R\$ 61.172,05	SPIMA/4º GPT E	(a)
41	5ª	14ª CIA E CMB	Cercamento patrimonial (troca de adesivo de 30 placas de identificação).	2022RQ03004	339039	-	R\$ 6.600,00	SPIMA/4º GPT E	(a)
42	6ª	35º BI	Aquisição de insumos para restauração do cercamento	2023RQ00916	339030	-	R\$ 18.590,50	SPIMA/6	(a)
43	6ª	6º BPE	Aquisição de insumos para restauração do cercamento	2023RQ01641	339030	-	R\$ 23.250,00	SPIMA/6	(a)
44	6ª	6º BPE	Aquisição de insumos para restauração do cercamento	2023RQ01640	339030	-	R\$ 202.387,50	SPIMA/6	(a)
45	7ª	3º CGEO	Levantamento topográfico de áreas patrimoniais		339000	-	R\$ 66.156,25	SPIMA/7	(a)
46	7ª	Cmdo 7ª RM	Cercamento da área do PHNG, localizado no município de Jaboatão dos Guararapes - PE, com extensão total de 9.778m, Aquisição do P Trab do 7º B E CMB.	2023RQ00821	339030	-	R\$ 797.397,00	SPIMA/7	(a)

47	7ª	10ª Cia E Cmb	Aquisição de insumos para fabricação de tela de alambrado para o cercamento do PHNG	2023RQ00605	339030	-	R\$ 302.000,00	SPIMA/7	(a)
48	8ª	Cmdo 8ª RM	Marcos geodésicos de alumínio com plaqueta		339030	-	R\$ 3.000,00	SPIMA/8	(a)
49	8ª	23º ESQD C SL	Placa de Identificação de Área (Insumos) - Grupo 3	2023RQ02515	339030	-	R\$ 15.000,00	SPIMA/8	(a)
50	8ª	22ª BDA INF SL	Cercamento Patrimonial (Insumos) - Grupo 3	2023RQ01765	339039	-	R\$ 1.900,00	SPIMA/8	(a)
51	8ª	23º ESQD C SL	Solicitação para aquisição de placas da área patrimonial do 23º Esqd C SL.	2023RQ02515	339030	-	R\$ 15.000,00	SPIMA/8	(a)
52	9ª	3º B Av Ex	O recurso tem por finalidade a compra de Placas de delimitação e identificação pertencentes a este batalhão.	2023RQ02149	339039	-	R\$ 3.000,00	SPIMA/3º Gpt E	(a)
53	9ª	9º BE Cmb	Insumo fio arame 14 produção 330 m tela galvanizada ao 17º B Fron, das OMDS do Comando Militar do Oeste, IMÓVEL MS 09 0254.	2023RQ00113	339030	-	R\$ 13.662,00	SPIMA/3º Gpt E	(a)
54	9ª	9º BE Cmb	Insumo fio arame 14 produção 1232 m tela galvanizada ao Cmdo 4ªBda C Mec, das OMDS do CMO, IMÓVEL MS 09 0260.	2023RQ00117	339030	-	R\$ 51.004,80	SPIMA/3º Gpt E	(a)
55	9ª	4ª Cia E Cmb Mec	Cercamento Patrimonial (Insumos) - Reforma de 1.200 metros do cercamento da OM, no intuito de melhorar a segurança orgânica da OM.	2023RQ01354	339030	-	R\$ 4.723,20	SPIMA/3º Gpt E	(a)
56	9ª	9º BE Cmb	Insumo fio arame 14 produção 1176 m tela galvanizada ao 17º B Fron, das OMDS do Comando Militar do Oeste, IMÓVEL MS 09 0287.	2023RQ00114	339030	-	R\$ 48.672,98	SPIMA/3º Gpt E	(a)
57	9ª	9º BE Cmb	Insumo fio arame 14 produção 1000 m tela galvanizada ao 9ºBSup (2CiaSup), IMÓVEL MS 09 0044, das OMDS do Comando Militar do Oeste.	2023RQ00098	339030	-	R\$ 41.400,00	SPIMA/3º Gpt E	(a)
58	9ª	18º B Trnp	Cercamento Patrimonial (Serviços) - Grupo 3	2023RQ00697	339039	-	R\$ 16.161,20	SPIMA/3º Gpt E	(a)
59	9ª	9º BEC	Serviço de placas de identificação de áreas militares.	2023RQ02280	339039	-	R\$ 8.000,00	SPIMA/3º Gpt E	(a)
60	9ª	9º BE Cmb	Insumo fio arame 14 para produção 1200 metros tela galvanizada ao 4ª Cia E Cmb Mec, das OMDS do Comando Militar do Oeste	2023RQ01045	339030	-	R\$ 49.680,00	SPIMA/3º Gpt E	(a)
61	9ª	9º BEC	Aquisição de Arame Galvanizado N° 14 para fabricação de telas das OM do Mato Grosso para o ano de 2024.	2023RQ02433	339030	-	R\$ 12.400,00	SPIMA/3º Gpt E	(a)
62	9ª	9º BE Cmb	Insumo fio arame 14 para produção 232 metros tela galvanizada ao 3ª Bia AAAe, das OMDS do Comando Militar do Oeste.	2023RQ01046	339030	-	R\$ 14.964,00	SPIMA/3º Gpt E	(a)
63	9ª	9º BEC	Aquisição de Arame Galvanizado N° 14 para fabricação de telas das OM do Mato Grosso para o ano de 2024	2023RQ02187	339030	-	R\$ 30.000,00	SPIMA/3º Gpt E	(a)
64	10ª	3º BEC	Aquisição de insumos para restauração do cercamento	2023RQ00959	339030	-	R\$ 7.341,30	SPIMA/10	(a)

65	10ª	3º BEC	Aquisição de insumos para restauração do cercamento	2023RQ00960	339030	-	R\$ 77.920,50	SPIMA/10	(a)
66	10ª	3º BEC	Aquisição de insumos para restauração do cercamento	2023RQ00964	339030	-	R\$ 4.894,20	SPIMA/10	(a)
67	10ª	3º BEC	Aquisição de insumos para restauração do cercamento	2023RQ00961	339030	-	R\$ 9.788,40	SPIMA/10	(a)
68	10ª	3º BEC	Aquisição de insumos para restauração do cercamento	2023RQ00962	339030	-	R\$ 5.873,04	SPIMA/10	(a)
69	10ª	3º BEC	Aquisição de insumos para fabricação de placas de sinalização	2023RQ02238	339030	-	R\$ 48.942,00	SPIMA/10	(a)
70	11ª	2º CGEO	Levantamento topográfico de áreas patrimoniais		339000	-	R\$ 42.350,00	SPIMA/11	(a)
71	11ª	11º GAA Ae	1º Fase – cercamento da Área Patrimonial do 11º GAA Ae	2023RQ02084, 2085, 2086, 2087, 2089, 2091, 2093 e 2096	339030	-	R\$ 75.098,00	SPIMA/11	(a)
72	11ª	Cmdo 11ª RM	Software (Licença Métrica Topo) - gerar peças técnicas do Georreferenciamento	2023RQ02689	-	449040	R\$ 4.000,00	SPIMA/11	(a)
73	11ª	Cmdo 11ª RM	Software (SISDEA) - Avaliação de Imóvel	2023RQ02695	-	449040	R\$ 3.800,00	SPIMA/11	(a)
74	11ª	2º BF v	Implantação de 2 (duas) áreas para decolagem e pouso de drone para o Estágio de Georreferenciamento com uso de aeronaves, conforme solicitação da DPIMA.	2023RQ02298	339030	-	R\$ 6.318,40	SPIMA/11	(a)
75	12ª	21ª Cia E Cnst	Estação total eletrônica para fins de levantamento topográfico.	2023RQ02045	-	449052	R\$ 14.850,00	SPIMA/2º Gpt E	(a)
76	12ª	1º BIS	Placa informativa de área militar.	2022RQ02665	339030	-	R\$ 17.027,50	SPIMA/2º Gpt E	(a)
77	12ª	Cia C 17ª Bda Inf SI	Confecção de 25 (vinte e cinco) placas de sinalização retangular,	2022RQ02295	339039	-	R\$ 5.000,00	SPIMA/2º Gpt E	(a)
78	12ª	Cmdo 17ª Bda Inf SI	Placas para identificação de área militar. Confecção de placas de sinalização horizontal	2022RQ01954	339030	-	R\$ 7.650,00	SPIMA/2º Gpt E	(a)
79	12ª	CIGS	Mourão de concreto armado 2.5 x 0,15 x 0,15; quantidade: 960; valor unitário: r\$ 48,00.	2022RQ02233	339030	-	R\$ 46.080,00	SPIMA/2º Gpt E	(a)
80	12ª	CIGS	Arame farpado; quantidade: 18 bobinas; valor unitário: r\$ 584,45.	2022RQ02238	339030	-	R\$ 10.520,10	SPIMA/2º Gpt E	(a)
81	12ª	CIGS	Mourão esticador de concreto armado 2.5 x 0,15 x 0,15; quantidade: 68.	2022RQ02234	339030	-	R\$ 3.536,00	SPIMA/2º Gpt E	(a)

PDR DPIMA / 2024 (Previsão de Recurso Orçamentário) (2ª Edição - 1 FEV 24)

Pag27

82	12ª	CIGS	Escoras de eucalipto de 3 metros; quantidade: 83; valor unt: R\$ 11,92.	2022RQ02235	339030	-	R\$ 989,36	SPIMA/2º Gpt E	(a)
83	12ª	CIGS	Bloco de concreto 19x39x14; quantidade: 7,3 milheiros; valor unitário: r\$ 735,00.	2022RQ02239	339030	-	R\$ 5.365,50	SPIMA/2º Gpt E	(a)
84	12ª	4º CGEO	Aquisição de 572,50 Kg de arame galvanizado 18 bwg, d = 1,24mm (0,009 kg/m) rolo 1kg, para cercamento.	2023RQ01048	339030	-	R\$ 11.701,90	SPIMA/2º Gpt E	(a)
85	12ª	CIGS	Arame de aço BWG nº 20; quantidade: 265 kg; valor unitário: r\$ 47,80.	2022RQ02236	339030	-	R\$ 12.667,00	SPIMA/2º Gpt E	(a)
86	12ª	CIGS	Saco de cimento geral 50kg; quantidade: 340; valor unitário: r\$ 43,60.	2022RQ02247	339030	-	R\$ 14.824,00	SPIMA/2º Gpt E	(a)
87	12ª	CIGS	Arame de aço BWG nº 10; quantidade: 583 kg; valor unitário: r\$ 22,30.	2022RQ02237	339030	-	R\$ 13.000,90	SPIMA/2º Gpt E	(a)
88	12ª	6º BEC	Mourão concreto, comprimento total: 2,70 m.	2023RQ01195	339030	-	R\$ 24.000,00	SPIMA/2º Gpt E	(a)
89	12ª	10º GAC	Aquisição de material para complemento de cercamento da área do 10º GAC SI.	2022RQ02533	339030	-	R\$ 30.000,00	SPIMA/2º Gpt E	(a)
90	12ª	Cmdo Fron RONDONIA / 6º BIS	Aquisição de insumos para cercamento de 500 metros.	2022RQ01864	339030	-	R\$ 23.989,00	SPIMA/2º Gpt E	(a)
Total por GND				GND 3	R\$ 3.339.709,33	GND 4	R\$ 33.300,00		
Total do Programa para RM					R\$ 3.373.009,33				

Fila de espera para eventual disponibilidade de recursos:

Nr Atv	RM	OM beneficiada	Meta física	Nr SIGPIMA	ND 3	ND 4	Necessidade de Recursos	SPIMA Responsável	Obs
1	2ª	22º B Log L	Insumos para o cercamento do Batalhão. Materiais de ferro e aço	2023RQ02460	339030	-	R\$ 231.529,90	SPIMA/2	(a)
2	2ª	22º B Log L	Insumos para o cercamento do Batalhão. Materiais de alvenaria	2023RQ02459	339030	-	R\$ 195.840,82	SPIMA/2	(a)
3	3ª	6º RCB	Cercamento Patrimonial (Insumos) - Grupo 3	2023RQ01459	339030	-	R\$ 130.542,64	SPIMA/4º GPT E	(a)
4	3ª	6º RCB	Cercamento Patrimonial (Material Permanente) - Grupo 4	-	-	449052	R\$ 1.499,00	SPIMA/4º	(a)

								GPT E	
5	5ª	62º BI	Substituição do cercamento da Área de Instrução Presidente Médici.	2023RQ00634	339030	-	R\$ 111.246,20	SPIMA/4º GPT E	(a)
6	8ª	8º BEC	Cercamento Patrimonial (Insumos) - Grupo 3	2023RQ01514	339030	-	R\$ 125.660,50	SPIMA/8	(a)
7	10ª	3º BEC	Aquisição de insumos para reposição de placas de sinalização	2023RQ01999	339030	-	R\$ 158.951,75	SPIMA/10	(a)
8	11ª	36º BI Mec	Cercamento da Área Patrimonial do ESTANDE DE TIRO do 36º BI Mec, localizado no Campo de Instrução.	2022RQ02107	339030	-	R\$ 129.478,70	SPIMA/11	(a)
9	12ª	12º B Sup	Substituição cerca 500 metros, com tela de arame galvanizado fio 14 BWG.	2022RQ03006	339039	-	R\$ 122.495,00	SPIMA/2º Gpt E	(a)
			Total por GND	GND 3	R\$ 1.205.745,51	GND 4	R\$ 1.499,00		
			Total do Programa para RM			R\$ 1.207.244,51			
	Previsão de Recurso Orçamentário (PRO)								
	Não há previsão orçamentária para custeio da despesa								

Legenda e instruções para confecção da NC:

(a) Não Possui processo licitatório.(b) Necessita ser cadastrada no OPUS.(c) Necessita ser cadastrada no SIGPIMA.

assinado eletronicamente

Diretor de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente

Plano de Descentralização de Recursos DPIMA - DEC 2024
METAS FÍSICO-FINANCEIRAS DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 219D PO 0004 (Previsão de Recurso Orçamentário)
Programa / Projeto / Atividade: Apoio ao Sistema de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente
Código macro (B5ORC)
Código específico (DPIMAAP)

Nr Atv	RM	OM beneficiada	Meta física	Nr SIGPIMA	ND 3	ND 4	Necessidade de Recursos	SPIMA Responsável	Obs
1	1ª	Cmdo 1ª RM	Arquivos modernos 20 un	2023RQ02534	-	449052	R\$ 30.000,00	SPIMA/1	(a)
2	1ª	Cmdo 1ª RM	Fragmentadora de Papel quantidade 5un	2023RQ01029	-	449052	R\$ 12.950,00	SPIMA/1	(a)
3	1ª	Cmdo 1ª RM	Aquisição de Eqp Info, mobiliário, fins mobiliário a Seq Patm e Meio Ambiente da 1ª RM	-	-	449052	R\$ 75.000,00	SPIMA/1	(a)
4	1ª	Cmdo 1ª RM	ART, RRT, CCIR e afins		339047	-	R\$ 1.000,00	SPIMA/1	(a)
5	1ª	Cmdo 1ª RM	Diárias para Militares (VOT de Conformação Ambiental no município de Resende)	2023RQ02553	339015	-	R\$ 2.312,62	SPIMA/1	(a)
6	1ª	Cmdo 1ª RM	Diárias para Militares (VOT de Conformação Ambiental no município de Valença)	2023RQ02554	339015	-	R\$ 2.312,62	SPIMA/1	(a)
7	1ª	Cmdo 1ª RM	Diárias para Militares (VOT de Conformação Ambiental no município de Petrópolis)	2023RQ02549	339015	-	R\$ 5.488,63	SPIMA/1	(a)
8	1ª	Cmdo 1ª RM	Diárias para Militares (VOT de Conformação Ambiental no município de Vila Velha)	2023RQ02547	339015	-	R\$ 5.488,63	SPIMA/1	(a)
9	1ª	Cmdo 1ª RM	Diárias para Militares (VOT de Conformação Ambiental no município de Macaé)	2023RQ02552	339015	-	R\$ 2.312,62	SPIMA/1	(a)
10	1ª	Cmdo 1ª RM	Passagens para Militares (VOT de Conformação Ambiental no município de Vila Velha)	2023RQ02555	339033	-	R\$ 5.420,00	SPIMA/1	(a)
11	1ª	Cmdo 1ª RM	Diárias para Servidor Público (Curso de Conformador Ambiental/1ª Sem. No município do Rio de Janeiro)	2023RQ02571	339014	-	R\$ 1.333,99	SPIMA/1	(a)
12	1ª	Cmdo 1ª RM	Passagem para Servidor Público (Curso de Conformador Ambiental/1ª Sem. No município do Rio de Janeiro)	2023RQ02574	339033	-	R\$ 1.201,00	SPIMA/1	(a)
13	1ª	Cmdo 1ª RM	Diárias para Servidor Público (Curso de Conformador Ambiental/2ª Sem. No município do Rio de Janeiro)	2023RQ02572	339014	-	R\$ 1.333,99	SPIMA/1	(a)
14	1ª	Cmdo 1ª RM	Passagem para Servidor Público (Curso de Conformador Ambiental/2ª Sem. No município do Rio de Janeiro)	2023RQ02575	339033	-	R\$ 1.244,00	SPIMA/1	(a)

15	1ª	Cmdo 1ª RM	Diárias para Militares (Curso de Conformador Ambiental/1º Sem. No município do Rio de Janeiro)	2023RQ02578	339015	-	R\$ 6.669,95	SPIMA/1	(a)
16	1ª	Cmdo 1ª RM	Passagem para Militar (Curso de Conformador Ambiental/1º Sem. No município do Rio de Janeiro)	2023RQ02581	339033	-	R\$ 892,00	SPIMA/1	(a)
17	1ª	Cmdo 1ª RM	Diárias para Servidor Público (Seminário de Orientação Técnica no município do Rio de Janeiro)	2023RQ02573	339014	-	R\$ 1.333,99	SPIMA/1	(a)
18	1ª	Cmdo 1ª RM	Passagem para Servidor Público (Seminário de Orientação Técnica no município do Rio de Janeiro)	2023RQ02576	339033	-	R\$ 1.211,00	SPIMA/1	(a)
19	1ª	Cmdo 1ª RM	Diárias para Militares (Seminário de Orientação Técnica no município do Rio de Janeiro)	2023RQ02582	339015	-	R\$ 6.669,95	SPIMA/1	(a)
20	1ª	Cmdo 1ª RM	Passagem para Militar (Seminário de Orientação Técnica no município do Rio de Janeiro)	2023RQ02583	339033	-	R\$ 892,00	SPIMA/1	(a)
21	2ª	Cmdo 2ª RM	ART, RRT, CCIR e afins		339047	-	R\$ 1.000,00	SPIMA/2	(a)
22	2ª	Cmdo 2ª RM	Recurso solicitado para atender as demandas de visitas de orientação técnicas da SPIMA/2, especialmente as de conformidade ambiental nível II, tendo em vista a alteração dos valores de diárias dado pelo Decreto nº: 11645 de 16 de Agosto de 2023.	2023RQ02537	339015	-	R\$ 14.364,15	SPIMA/2	(a)
23	2ª	Cmdo 2ª RM	SUPORTE, MATERIAL MDF, APLICAÇÕES SUPORTE MONITOR LCD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 3 GAVETAS, ALTURA 12 CM, LARGURA 39 CM, COMPRIMENTO 26 CM, COR PRETA. 14 Unidades, Cada Unidade com o Valor Médio de R\$ 85,00.	2023RQ02541	-	449052	R\$ 1.190,00	SPIMA/2	(a)
24	2ª	Cmdo 2ª RM	RECEPTOR, QUANTIDADE CANAIS 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECEPTOR DE GPS, ALTÍMETRO, BARÔMETRO, CONEXÃO USB, APLICAÇÃO EQUIPAMENTO DE ORIENTAÇÃO, MODELO VISTA H	2023RQ02542	-	449052	R\$ 2.850,00	SPIMA/2	(a)
25	2ª	Cmdo 2ª RM	Aquisição de Eqp Info, mobiliário, fins mobiliário a Seq PIMA da 2ª RM		-	449052	R\$ 75.000,00	SPIMA/2	(a)
26	3ª	Cmdo CMS	ART, RRT, CCIR e afins		339047	-	R\$ 1.000,00	SPIMA/4º GPT E	(a)
27	3ª	Cmdo CMS	Diária para VOT 4º Gpt E		339015	-	R\$ 10.000,00	SPIMA/4º GPT E	(a)
28	3ª	Cmdo CMS	Passagem para VOT 4º Gpt E		339033	-	R\$ 15.000,00	SPIMA/4º GPT E	(a)
29	3ª	Cmdo CMS	Aquisição de Eqp Info, mobiliário, fins mobiliário a Seq Patm e Meio Ambi do 4º Gpt E e Dst		-	449052	R\$ 150.000,00	SPIMA/4º GPT E	(a)
30	4ª	Cmdo 4ª RM	ART, RRT, CCIR e afins		339047	-	R\$ 1.000,00	SPIMA/4º GPT E	(a)
31	4ª	Cmdo 4ª RM	Diária para VOT 4ª RM		339015	-	R\$ 10.000,00	SPIMA/4	(a)

32	4ª	Cmdo 4ª RM	Passagem para VOT 4ª RM		339033	-	R\$ 15.000,00	SPIMA/4	(a)
33	4ª	4º D Sup	Monitor de vídeo 23,8 Polegadas. Quantidade: 3(três) unidades.	2023RQ02392	-	449052	R\$ 3.600,00	SPIMA/4	(a)
34	4ª	4º D Sup	Trena a laser com leitura até 50 metros. ref: GLM 50-12 BOSCH. Quantidade: 1 (UMA) unidades.	2023RQ02394	-	449052	R\$ 194,99	SPIMA/4	(a)
35	4ª	4º D Sup	Microcomputador Dell Optiplex 7000 + Monitor Dell P2422H. Quantidade: 2(duas) unidades.	2023RQ02390	-	449052	R\$ 15.800,00	SPIMA/4	(a)
36	4ª	CIJF/CEAC	Aquisição de 2 micro computadores, com valor individual de R\$3.088,00, destinados à gestão ambiental do CIJF/CEAC.	2023RQ01685	-	449052	R\$ 6.176,00	SPIMA/4	(a)
37	4ª	EsSA	Aquisição de 2 (dois) GPS para à vigilância patrimonial através da realização das Patrulhas Patrimoniais nos campos de instruções.	2023RQ00969	-	449052	R\$ 6.400,00	SPIMA/4	(a)
38	5ª	4ª RM	Aquisição de Eqp Info, mobiliário, fins mobiliário a Seq PIMA da 4ª RM		-	449052	R\$ 75.000,00	SPIMA/4	(a)
39	5ª	CRO/5	Diárias para militares – VOT, Conf Amb, trab topo de campo, instr Estg Conf Amb, para o DCTba	2023RQ02326	339015	-	R\$ 26.000,00	SPIMA/4º GPT E	(a)
40	5ª	CRO/5	Diárias para militares - Estg Aval de Imóveis	2023RQ02379	339015	-	R\$ 3.823,20	SPIMA/4º GPT E	(a)
41	5ª	CRO/5	Passagens aéreas para Of - Estg Aval de Imóveis	2023RQ02378	339033	-	R\$ 9.400,00	SPIMA/4º GPT E	(a)
42	5ª	CRO/5	3 computadores desktop para o DCTba	2023RQ02328	-	449052	R\$ 30.000,00	SPIMA/4º GPT E	(a)
43	5ª	CRO/5	10 estabilizadores de tensão, para o DCTba	2023RQ02330	-	449052	R\$ 10.000,00	SPIMA/4º GPT E	(a)
44	7ª	CRO/5	1 HD externo para backup, para o DCTba	2023RQ02331	-	449052	R\$ 500,00	SPIMA/4º GPT E	(a)
45	7ª	Cmdo 1º Gpt E	Visitas de Orientação Técnica no âmbito do CMNE (Gu Recife, Natal, Fortaleza, Salvador e João Pessoa)	2023RQ02406	339015	-	R\$ 28.816,19	SPIMA/7	(a)
46	7ª	Cmdo 1º GPT E	Pagamento de diárias para deslocamento de militares da SMA e SPIMA 6, 7 e 10 do 1º Gpt E para atividades ambientais e florestais, na área de atuação do CMNE (PDR /2024).	2023RQ02579	339015	-	R\$ 29.000,00	SPIMA/1º GPT E	(a)
47	7ª	Cmdo 1º Gpt E	ART, TRT, RRT, CCIR e afins		339047	-	R\$ 6.150,00	SPIMA/7	(a)
48	7ª	Cmdo 1º Gpt E	Aquisição de passagens aéreas para atender atividades voltadas a gestão ambiental e florestal das Organizações Militares do CMNE apoiadas pelo 1º Gpt E (PDR 2024).	2023RQ02502	339033	-	R\$ 27.000,00	SPIMA/1º GPT E	(a)
49	7ª	Cmdo 1º Gpt E	Passagens aéreas para custear o deslocamento de militares da DPI do 1º Gpt E para fins de participação em VOT, de natureza patrimonial, na área de atuação do CMNE (item PDR /2024)	2023RQ02405	339033	-	R\$ 30.060,05	SPIMA/1º GPT E	(a)

50	7ª	Cmdo 1º GPT E	Solicitação de 01 (um) Aparelho de Ar-condicionado, visando atender a necessidade do Dst SPIMA/10.	2023RQ01700	-	449052	R\$ 2.542,82	SPIMA/1º GPT E	(a)
51	8ª	Cmdo 1º Gpt E	Aquisição de Eqp Info, mobiliário, fins mobiliat a Seq PIMA do 1º Gpt E das SPIMA/6, SPIMA/7 e SPIMA/10		-	449052	R\$ 180.000,00	SPIMA/1º Gpt E	(a)
52	8ª	Cmdo 8ª RM	ART, TRT, RRT, CCIR e afins.		339047	-	R\$ 1.000,00	SPIMA/8	(a)
53	8ª	Cmdo 8ª RM	Passagens para VOT no âmbito da 8ª RM		339033	-	R\$ 26.500,00	SPIMA/8	(a)
54	8ª	Cmdo 8ª RM	Diárias para VOT no âmbito da 8ª RM		339015	-	R\$ 16.500,00	SPIMA/8	(a)
55	8ª	Cmdo 8ª RM	Nobreak		-	449052	R\$ 5.477,00	SPIMA/8	(a)
56	8ª	Cmdo 8ª RM	Picotadora/Fragmentadora de Papel.		-	449052	R\$ 3.199,00	SPIMA/8	(a)
57	8ª	Cmdo 8ª RM	Nível Eletrônico com mira		-	449052	R\$ 10.000,00	SPIMA/8	(a)
58	8ª	Cmdo 8ª RM	Trena a laser		-	449052	R\$ 1.250,00	SPIMA/8	(a)
59	8ª	Cmdo 8ª RM	Impressora tipo plotter		-	449052	R\$ 10.000,00	SPIMA/8	(a)
60	8ª	Cmdo 8ª RM	Cartuchos para impressora plotter		339030	-	R\$ 1.500,00	SPIMA/8	(a)
61	8ª	Cmdo 8ª RM	Aquisição de Eqp Info, mobiliário, fins mobiliat a SPIMA/8	-	-	449052	R\$ 40.000,00	SPIMA/8	(a)
62	9ª	Cmdo 3º Gpt E	ART, TRT, RRT, CCIR e afins		339047	-	R\$ 1.000,00	SPIMA/3º Gpt E	(a)
63	9ª	Cmdo 3º Gpt E	Passagem para participação de reunião sobre assuntos Patrimoniais	2023RQ01752	339033	-	R\$ 9.000,00	SPIMA/3º Gpt E	(a)
64	9ª	Cmdo 3º Gpt E	Recurso para pagamento de diárias	2023RQ01745	339015	-	R\$ 17.912,40	SPIMA/3º Gpt E	(a)
65	9ª	Cmdo 3º Gpt E	Aquisição da licença de Orça Fascio, por um período de 60 meses	2023RQ01755	339039	-	R\$ 9.990,00	SPIMA/3º Gpt E	(a)
66	9ª	Cmdo 3º Gpt E	Suprimento de fundos	2023RQ01751	339030	-	R\$ 3.000,00	SPIMA/3º Gpt E	(a)
67	9ª	Cmdo 3º Gpt E	Suprimento de fundos	2023RQ01750	339039	-	R\$ 3.000,00	SPIMA/3º Gpt E	(a)
68	9ª	Cmdo 3º Gpt E	COMPUTADOR Modelo: VOSTRO 3710 Marca: DELL. 8unid de R\$ 5.990,00 cada.	2023RQ02301		449052	R\$ 47.920,00	SPIMA/3º Gpt E	(a)
69	9ª	Cmdo 3º Gpt E	Material de consumo de TIC	2023RQ02302	339030	-	R\$ 4.974,09	SPIMA/3º Gpt E	(a)
70	9ª	Cmdo 3º Gpt E	Aquisição de Eqp Info, mobiliário, fins mobiliat a Seq PIMA do 3º GptE eDst		-	449052	R\$ 50.000,00	SPIMA/3º Gpt E	(a)
71	11ª	Cmdo 11ª RM	ART, TRT, RRT, CCIR e afins		339047	-	R\$ 1.000,00	SPIMA/11	(a)
72	11ª	Cmdo 11ª RM	Visitas de Orientação Técnica no âmbito do 11ª RM (41º BI Mtz, 22º BI, 58º BI Mtz, 2º B Fv, 36º BI Mec, 23º Cia E CmbCopEsp)	2023RQ02683	339015	-	R\$ 40.490,00	SPIMA/11	(a)

73	11ª	Cmdo 11ª RM	Passagem aérea (12 trechos)	2023RQ02684	339033	-	R\$ 24.000,00	SPIMA/11	(a)
74	11ª	Cmdo 11ª RM	AutoCAD (assinatura 3 anos)	2023RQ02686	-	449040	R\$ 14.000,00	SPIMA/11	(a)
75	11ª	Cmdo 11ª RM	Licença de software Windows	2023RQ02688	-	449040	R\$ 2.200,00	SPIMA/11	(a)
76	11ª	Cmdo 11ª RM	Tablet (64 GB ou mais) - topografia	2023RQ02690	-	449052	R\$ 10.500,00	SPIMA/11	(a)
77	11ª	Cmdo 11ª RM	Licença de software Microsoft Office	2023RQ02694	-	449040	R\$ 5.000,00	SPIMA/11	(a)
78	11ª	Cmdo 11ª RM	Scanner	2023RQ02697	-	449052	R\$ 2.500,00	SPIMA/11	(a)
79	11ª	Cmdo 11ª RM	Substituição de 20% das Estações de trabalho (monitor, teclado, mouse)	2023RQ02698	-	449052	R\$ 15.000,00	SPIMA/11	(a)
80	11ª	Cmdo 11ª RM	GPS Portátil marca GARMIM	2023RQ02700	-	449052	R\$ 3.200,00	SPIMA/11	(a)
81	11ª	Cmdo 11ª RM	Nobreak 1,4 Kva	2023RQ02704	-	449052	R\$ 800,00	SPIMA/11	(a)
82	11ª	Cmdo 11ª RM	Equipamento de videoconferência completo para sala de reuniões DPIMA	2023RQ02702	-	449052	R\$ 10.000,00	SPIMA/11	(a)
84	11ª	Cmdo 11ª RM	Manutenção e calibragem de equipamentos de topografia (Estação Total, Nível e Receptor GNSS)	2023RQ02691	339039	-	R\$ 8.000,00	SPIMA/11	(a)
86	12ª	Cmdo 11ª RM	ART, TRT, RRT, CCIR e afins		339047	-	R\$ 1.000,00	SPIMA/11	(a)
87	12ª	Cmdo 2º Gpt E	ART, TRT, RRT, CCIR e afins		339047	-	R\$ 1.000,00	SPIMA/2º Gpt E	(a)
88	12ª	Cmdo 2º Gpt E	Solicitação de passagem para os militares da SPIMA que participarão da VOT prevista para 2024	2023RQ02232	339033	-	R\$ 61.531,00	SPIMA/2º GPT E	(a)
89	12ª	Cmdo 2º Gpt E	Solicitação de diárias para os militares da SPIMA que participarão da VOT prevista para 2024	2023RQ02231	339015	-	R\$ 14.422,80	SPIMA/2º GPT E	(a)
90	12ª	5º BEC	A Seção Técnica do Btl necessita de uma Plotter para a impressão das cartas/plantas de situação	2023RQ02248	-	449052	R\$ 13.341,50	SPIMA/2º Gpt E	(a)
91	12ª	Cmdo 2º Gpt E	Aquisição de Eqp Info, mobiliário, fins mobiliario a Seq Patm e Meio Ambi do 2º GptE eDst	-	-	449052	R\$ 75.000,00	SPIMA/2º Gpt E	(a)
			Total por GND	GND 3	R\$ 520.550,87	GND 4	R\$ 996.591,31		
			Total do Programa para RM			R\$ 1.517.142,18			
	Previsão de Recurso Orçamentário (PRO)								
	Não há previsão orçamentária para custeio da despesa								

Legenda e instruções para confecção da NC:

(a) Não Possui processo licitatório. (b) Necessita ser cadastrada no OPUS. (c) Necessita ser cadastrada no SIGPIMA.

assinado eletronicamente

Diretor de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente

Plano de Descentralização de Recursos DPIMA - DEC 2024

METAS FÍSICO-FINANCEIRAS DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 219D PO 0004 (Previsão de Recurso Orçamentário)

Programa / Projeto / Atividade: Capacitação e Estágios a cargo da DPIMA

Código Macro (B5ORC)

Código específico (DPIMASNC)

Nr Atv	RM	OM beneficiada	Meta física	ND	Nr SIGPIMA	Necessidade de Recursos	UGR	Obs
1	-	DPIMA	Estágio de Georreferenciamento com RPA para a EsSLog	339015	-	R\$ 17.903,55	DEC	(a)
2	-	DPIMA/OM Estagiários	Estágio Setorial de Formação de Avaliador de Imóveis da União	339014	-	R\$ 1.654,00	DEC	(a)
				339015	-	R\$ 46.707,38	DEC	(a)
				339033	-	R\$ 52.375,00	DEC	(a)
3	-	DPIMA/OM Estagiários	Estágio de Avaliação de Imóveis da União com Valor Histórico-Cultural	339014		R\$ 1.654,00	DEC	(a)
				339015	-	R\$ 33.886,27	DEC	(a)
				339033	-	R\$ 39.875,00	DEC	(a)
4	-	DPIMA/OM Estagiários	Estágio de Avaliação de Imóveis Rurais	339014		R\$ 1.654,00	DEC	(a)
				339015	-	R\$ 20.962,70	DEC	(a)
				339033	-	R\$ 15.950,00	DEC	(a)
5	-	DPIMA/OM	Estágio Setorial de Georreferenciamento com RPA	339015	-	R\$ 48.500,78	DEC	(a)

		Estagiários		339033	-	R\$ 39.805,00	DEC	(a)
6	-	DPIMA	Estágio Geral de Meio Ambiente	339014	-	R\$ 2.106,30	DEC	(a)
				339015	-	R\$ 7.227,60	DEC	(a)
7	-	DPIMA/OM Estagiários	Estágio de Conformador Ambiental (CMNE)	339014		R\$ 3.751,22	DEC	(a)
				339015	-	R\$ 115.650,00	DEC	(a)
				339033	-	R\$ 108.000,00	DEC	(a)
8	-	DPIMA/OM Estagiários	Estágio Setorial de Patrimônio Imobiliário	339015	-	R\$ 50.140,20	DEC	(a)
				339033	-	R\$ 52.375,00	DEC	(a)
9	-	DPIMA / Outras OM	REUPIMA	339015	-	R\$ 48.327,75	DEC	(a)
				339033	-	R\$ 43.552,00	DEC	(a)
Total do Programa por GND							R\$ 752.057,75	

NrAtv	RM	OM beneficiada	Meta física	ND	Nr SIGPIMA	Necessidade de Recursos	UGR	Obs
1	-	DPIMA	Curso oferecido por instituição civil para capacitação de integrantes da DPIMA	339039	-	R\$ 100.000,00	DEC	(a)
2	-	DPIMA/OM Estagiários	Estágio de Conformador Ambiental (CMP)	339015	-	R\$ 48.210,00	DEC	(a)
				339033	-	R\$ 11.510,00	DEC	(a)
Total do Programa por GND						R\$ 159.720,00		
	Emissão de Previsão de Recurso Orçamentário (PRO)							
	Não há previsão orçamentária para custeio da despesa							

Legenda e instruções para confecção da NC:

(a) Não Possui processo licitatório. (b) Necessita ser cadastrada no OPUS. (c) Necessita ser cadastrada no SIGPIMA.

assinado eletronicamente

Diretor de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente

Plano de Descentralização de Recursos DPIMA - DEC 2024
METAS FÍSICO-FINANCEIRAS DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 219D PO 0004 (Previsão de Recurso Orçamentário)
Programa / Projeto / Atividade: Administração e apoio a DPIMA OM
Código Macro (B5ORC)
Código específico (DPIMAADM)

NrAtv	RM	OM beneficiada	Meta física	Nr SIGPIMA	ND 3	ND 4	Necessidade de Recursos	UGR	Obs
1	11ª RM	DPIMA	Custeio de Visita de Orientação Técnica da DPIMA em OM do EB.		339014		R\$ 17.018,06	DEC	(a)
2					339015	-	R\$ 52.252,98	DEC	(a)
3					339033	-	R\$ 61.600,00	DEC	(a)
4	11ª RM	DPIMA	Material permanente para apoio as Atv PIMA.		-	449052	R\$ 56.800,00	DEC	(a)
5	11ª RM	DPIMA	Material de consumo para apoio as Atv de Patr Imob e Meio Ambiente.		339030	-	R\$ 40.003,96	DEC	(a)
6	11ª RM	DPIMA	Aquisição de Material permanente para Atividade de Georreferenciamento (Drone).		-	449052	R\$ 23.955,00	DEC	(a)
7	11ª RM	DPIMA	Licença de software PIMA (Agisoft Photo Scan e Sketch Up).		-	449040	R\$ 24.600,00	DEC	(a)
8	11ª RM	DPIMA	Licença de software Lumion8 ou superior.		-	449040	R\$ 25.000,00	DEC	(a)
9	11ª RM	DPIMA	Substituição de 20% das Estações de trabalho (monitor, gabinete e CPU).		-	449052	R\$ 60.000,00	DEC	(a)
10	11ª RM	DPIMA	Material permanente de Informática Workstation para Georreferenciamento (SPI).		-	449052	R\$ 80.000,00	DEC	(a)
11	11ª RM	DPIMA	Aquisição de material permanente (Nobreak 1,4 Kva).		-	449052	R\$ 1.000,00	DEC	(a)
12	11ª RM	DPIMA	Rádio comunicador com 4 estações.		-	449052	R\$ 1.000,00	DEC	(a)
13	11ª RM	DPIMA	Equipamento de videoconferência completo para sala de reuniões DPIMA.		-	449052	R\$ 10.000,00	DEC	(a)
14	11ª RM	DPIMA	Cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, treinamentos e simpósios de TI.		339039	-	R\$ 3.000,00	DEC	(a)

PDR DPIMA / 2024 (Previsão de Recurso Orçamentário) (2ª Edição - 1 FEV 24)

Pag39

15	11ª RM	DPIMA	Cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, treinamentos e simpósios de Administração (Licitações e Contratos, Gestão de Projetos).		339039	-	R\$ 10.000,00	DEC	(a)
16	11ª RM	DPIMA	Apoio as OM relacionado a taxas e multas.		339000		R\$ 300.000,00	DEC	(a)
17	11ª RM	DPIMA	Material Geral de Apoio.		-	449000	R\$ 200.000,00	DEC	(a)
			Total por GND	GND 3	R\$540.675,00	GND 4	R\$482.355,00		
			Total do Programa para RM		R\$ 1.023.030,00				
		Previsão de Recurso Orçamentário (PRO) e incluir no PCA							
		Não há previsão orçamentária para custeio da despesa							

Legenda e instruções para confecção da NC:
(a) Não Possui processo licitatório. (b) Necessita ser cadastrada no OPUS. (c) Necessita ser cadastrada no SIGPIMA.

assinado eletronicamente

Diretor de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente



MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR
(COMISSÃO DE OBRAS CORONEL PAULO NUNES LEAL)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2024 - Processo 64333.003023/2024-72

Em 13/11/2024 às 14:38, faço anexar ao presente processo 64333.003023/2024-72, o(s) documento(s): 03-Diex Simplificado-892-Sec Tec_CRO_12.pdf, 04-Diex Simplificado-893-Sec Tec_CRO_12.pdf, 4BAvEx_24136_Rcp__ETE_Equipe_Planejamento.pdf, 4BAvEx_24136_Rcp__ETE_DFD_RC1_ST.pdf, 4BAvEx_24136_Rcp__ETE_-_01-ETP_RV01_ST.pdf, 4BAvEx_24136_Rcp__ETE_-_03-Gerenciamento_de_Riscos_RV01_ST.pdf, PDR_DPIMA_2024_2AA_Ed_Atlz_01_FEV_24assinado-1.pdf.

_____- 1º Ten
2º Adjunto da Salc



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 12
(Comissão Coronel Paulo Nunes Leal)

CAPA DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I, DO EDITAL) - 24136
(Processo Administrativo nº 64333.002212/2024-28)

**Recuperação da Estação de Tratamento de Esgoto 4º Batalhão de Aviação do
Exército, em Manaus/AM**

LISTA DE DOCUMENTOS

1. Termo de Referência;
2. Apêndice I – Justificativas Técnicas Relevantes.

Manaus – AM, 10 de julho de 2024.

ELABORAM:

Documento assinado digitalmente
 **ANDREZA CRISTINA DA SILVA**
Data: 06/11/2024 16:10:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

– 1º TEN OTT
CREA 1408921421/AM
Adjunta da Seção Técnica da CRO/12

REVISAM:

Documento assinado digitalmente
 **MARCELO MANTOVANI CRAVO GUIMARAES**
Data: 08/11/2024 10:40:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

– 1º TEN QEM
Chefe da Subseção de Projetos

**KLEBERSON
DE OLIVEIRA
RAMOS:02508
903990**

Assinado de forma digital por
KLEBERSON DE OLIVEIRA
RAMOS:02508903990
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=19860129000106, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARCTIFY, ou=RFB e-CPF A3,
cn=KLEBERSON DE OLIVEIRA
RAMOS:02508903990
Dados: 2024.11.12 16:14:27 -04'00'

– MAJ QEM
Chefe da Seção Técnica da CRO/12